



TERMO DE REFERÊNCIA

PAE nº 2024/348108

Item	Descrição	QUANTIDADE MENSAL	Valor Unitário Estimado	Valor Mensal Estimado
1	Plano de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, com franquia mínima de dados 50GB , roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e SMARTPHONE em regime de comodato.	16	R\$ 299,25	R\$ 4.788,00
2	Plano de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, com franquia mínima de dados 20GB , roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós pago, com fornecimento de módulos SIMCARD.	4	R\$ 69,75	R\$ 279,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO (30 meses)				R\$ 152.010,00

DESCRÍÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?

A contratação de um serviço **SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP**, com ampla cobertura a nível nacional e internacional, inclusive nos interiores do estado, com quantidade de VOZ e DADOS suficientes para atender as atuais demandas se faz necessária tendo em vista as demandas que o setor de logística atendem, com a finalidade de suprir as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

DO CATSER

O **CATSER** do objeto da contratação é (26387), em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nesse código em comento, prevalecem as especificações constantes neste Termo de Referência.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Somente será permitida a subcontratação para a conexão de chamadas LDN e LDI, de acordo com as regulamentações da ANATEL.

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA

Serviço comum de natureza continuada.



HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	<input type="checkbox"/> Sim. O contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, xx meses, após a sua conclusão. <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	<input type="checkbox"/> Inexigibilidade de licitação. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação em razão do valor* . * Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica. <input type="checkbox"/> Dispensa de licitação. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	<input checked="" type="checkbox"/> Menor preço. <input type="checkbox"/> Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	<input type="checkbox"/> Sim. Justificativa: (Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	<ol style="list-style-type: none">1. O Sistema de Pregão Eletrônico permitirá o encaminhamento eletrônico de propostas de preços, com possibilidade de apresentação, pelo fornecedor, de lances sucessivos, em valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, durante a realização da fase competitiva da sessão pública virtual do Pregão;2. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto do pregão eletrônico, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente do fornecedor;3. O valor unitário deverá conter no máximo duas casas decimais após a vírgula;4. Durante a sessão pública virtual de lances, todos os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance apresentado, vedada a identificação de seu proponente;5. Os lances serão aceitos em ordem cronológica e deverão ser registrados, em



	<p>reais, para a quantidade total do item, com validade de 60 (sessenta) dias;</p> <p>6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;</p> <p>7. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos fornecedores participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;</p> <p>8. Após o encerramento do pregão eletrônico, o sistema divulgará a classificação indicando os valores das propostas e dos lances;</p> <p>9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o pregoeiro e os fornecedores participantes, após o encerramento da fase de lances;</p> <p>10. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório;</p> <p>11. O fornecedor classificado com menor preço e que atenda às exigências do edital será considerado vencedor, ficando a critério deste insigne órgão a contratação e a adjudicação do objeto;</p> <p>12. Após o final do pregão eletrônico, o participante vencedor deverá ANEXAR sua proposta em campo próprio no sistema e na inviabilidade deste encaminhar sua proposta através do email: nl@cmg.pa.gov.br</p> <p>13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida conforme edital.</p>
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	<input type="checkbox"/> Sim. Indicar os itens: (<i>Indicar os itens</i>). <input checked="" type="checkbox"/> Não.
---------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1.** Denomina-se **CONTRATANTE** a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.
- 1.2.** Denomina-se **CONTRATADA** a empresa vencedora do certame, que fornecerá os serviços à **CONTRATANTE**.
- 1.3.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta, 24h por dia, sete dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente informadas ao Fiscal do contrato e devidamente autorizadas pela **ANATEL**.



1.4. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

1.5. A **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação da fiscalização, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.

1.6. A **CONTRATADA** deverá manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

1.7. A **CONTRATADA** deverá assumir a total responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a **CONTRATANTE**.

1.8. Serviços adicionais até então inexistentes no momento da contratação poderão, a critério da Casa Militar, serem aditados no presente contrato, devendo tomar como base, no máximo, o preço padrão de mercado para o serviço na respectiva operadora.

1.9. O desligamento de terminais/linhas será solicitado expressamente pelo fiscal ou gestor do contrato conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, a partir da execução da referida solicitação, cessará qualquer tipo de cobrança sobre a linha/terminal desligada.

1.10. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da **CONTRATANTE**, sendo vedado qualquer tipo de bloqueio não solicitado durante a vigência contratual. O não cumprimento desta norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.

REQUISITOS DA CONTRATADA

SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	<p><input checked="" type="checkbox"/> Sim. <input type="checkbox"/> Não.</p> <p>Para fins de habilitação neste pregão eletrônico o fornecedor deverá encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos com prazo de validade em vigor:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional;b) Prova de regularidade relativa à Certidão do FGTS;c) Atos Constitutivos (ou estatuto ou contrato social) e alterações se for o caso;d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;e) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;f) Prova de regularidade com as fazendas: Estadual e Municipal, por meio da apresentação de Certidão Negativa, comprovando sua regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal se houver, relativo ao domicílio do participante pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;g) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas
--------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



	(CNPJ).	
QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	<input type="checkbox"/> Declaração de ciência das informações Justificativa: (Justificar o motivo da exigencia, indicando a legislação aplicável, se for o caso). <input type="checkbox"/> Registro na entidade profissional Justificativa: (Justificar o motivo de exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).	
	<input type="checkbox"/> Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input type="checkbox"/> Outro previsto em lei especial. Especificar: (Indicar o requisito e o seu fundamento legal).	Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.	
HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	<input type="checkbox"/> Sim.	Especificar: (Indicar o critério).
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	



HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	<input type="checkbox"/> Sim.	O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa , no horário de XXhYYm às XXhYYm , mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. Caso o licitante não tenha interesse na vistoria, deverá firmar declaração nesse sentido, concordando com as condições do local de trabalho. Renunciando à possibilidade de alegar desconhecimento das instalações posteriormente.
	<input checked="" type="checkbox"/> Não.	
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?		<input type="checkbox"/> O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. <input checked="" type="checkbox"/> O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato.
ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO		<p>1. SERVIÇO DE VOZ</p> <p>1.1. A contratação do SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP deverá ser fornecida com ligações ilimitadas para qualquer telefone, fixo ou móvel, de qualquer operadora, em âmbito nacional.</p> <p>1.2. A CONTRATADA deverá propiciar aos usuários, quando em viagem, a prestação do serviço móvel pessoal em redes próprias ou de outras prestadoras, sem custo adicional para a CONTRATADA.</p> <p>1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o serviço em que a operadora envia um SMS informando o número, a data, a hora da última chamada e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível. Para fins de identificação no âmbito deste termo de referência, denominaremos esse serviço de "LIGOU PARA VOCÊ".</p> <p>2. SERVIÇO DE DADOS (INTERNET)</p> <p>2.1. Para as linhas dos itens 1 e 2 a CONTRATADA deverá fornecer pacotes de dados ilimitados, ou seja, deverá manter a conexão independente do volume de dados trafegado (ultrapassagem da franquia), sendo permitida redução de velocidade. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA à penalidade.</p> <p>2.2. A redução de velocidade mencionada no item anterior deve ser feita de modo a permitir, no mínimo, o envio e recebimento de mensagens instantâneas via qualquer aplicativo de mensagens (ex: WhatsApp, Messenger, Telegram).</p> <p>2.3. Não será aceita cobrança para tráfego de dados excedente (acima da</p>



franquia contratada).

2.4. O serviço de transmissão de dados deverá apresentar tráfego com velocidade de transmissão nominal mínima de 2Mbps para as conexões 3G, 3G+, 10Mbps para 4G, 50Mbps para 5G, além de 128kbps para a conexão GPRS / EDGE. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA à penalidade.

2.5. A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade, sem custo adicional para a Contratante.

2.6. Nas cidades onde não houver cobertura 5G, os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

2.7. Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;

2.8. Havendo necessidade da **CONTRATANTE**, os pacotes de dados poderão ser remanejados entre as linhas, ou seja, desativados em uma linha e ativados em outra, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, bastando para tanto a solicitação do fiscal do contrato.

2.9. Deverá ser permitido o acesso completo e sem qualquer restrição a dados e serviços disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), incluindo os aplicativos WhatsApp, Maps, Waze, Play Store, Apple Store, navegadores de internet, aplicativos de e-mail, etc.

3. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DOS SERVIÇOS

3.1. A **CONTRATADA** deverá possuir “ROAMING” nacional de voz e dados sem alteração de número ou aparelho, para todas as linhas disponíveis.

3.2. Os serviços deverão ser disponibilizados também nos países em que a **CONTRATADA** possuir acordos de “ROAMING”, sem alteração do número da linha, excetuando-se os países onde a tecnologia adotada impossibilite tal operação ou com os quais a operadora não possua parceria.

3.3. As tarifas decorrentes de ligações originadas e recebidas em “ROAMING” deverão ser faturadas e cobradas, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**, não sendo aceitas faturas em nome de terceiros.

3.4. A **CONTRATADA** deverá garantir cobertura em todas as cidades do Estado Pará, observando as regras de cobertura mínima previstas pela Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.

3.5. Para a utilização eventual do Serviço de roaming nacional será ilimitado e para o roaming internacional, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suficiente para cobrir as despesas ocasionadas pelo uso eventual do serviço de voz e de dados fora do país, incluindo-se a contratação temporária de pacotes específicos para utilização em roaming internacional.

4. SERVIÇOS SEM CUSTO À CONTRATANTE



	<p>4.1. Serviços mínimos gratuitos: habilitação das linhas, caixa postal, Whatsapp, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), ativação de roaming internacional, alteração entre áreas de DDD (do estado do Paraná) para os chips, conforme especificações dos aparelhos.</p> <p>4.2. Deverão ser isentos os valores decorrentes de serviços AD1/AD2, DSL1/DSL2 e VCR</p>
ESPECIFICAÇÃO DO FATURAMENTO.	<p>4.3. A CONTRATADA deverá fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (assinaturas mensais; VC1 M/M mesmas operadoras; VC1 M/M outras operadoras; VC1 M/F, caixapostal, VC2 mesmas operadoras, VC3 mesmas operadoras, VC2 outras operadoras, VC3 outras operadoras, SMS e MMS).</p> <p>4.4. As cobranças realizadas para ligações VC2/VC3 (longa distância) serão realizadas exclusivamente através da fatura da CONTRATADA (co-billing ou co-faturamento), não sendo aceitas cobranças efetuadas em faturas de outras operadoras ou terceiros.</p> <p>4.5. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto com a Fatura dos serviços, sem ônus à Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, detalhamento eletrônico de utilização dos serviços por linha, por meio de base de dados ou aplicativo próprio com base de dados exportável para formato de planilha eletrônica ou "txt" com campos delimitados (por ":", "," ou outro caractere separador).</p> <p>4.6. No arquivo de detalhamento deverão constar, no mínimo, todos os campos utilizados pelo sistema de tarifação da Casa Militar da Governadoria, conforme os campos: OPERADORA; UF_OPERADORA; TELEFONE; SUB_SECAO; DATA_CHAMADA; HORA_CHAMADA; CIDADE_ORIGEM; ESTADO_ORIGEM; CIDADE_DESTINO; ESTADO_DESTINO; TIPO_CHAMADA ; TELEFONE_ORIGEM; TELEFONE_DESTINO; DURACAO; VALOR_CHAMADA; DESCRICAO_SECAO; UNIDADE_MEDIDA.</p> <p>4.7. A CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a clientes de perfil e porte similar ao da CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos na proposta vencedora.</p> <p>4.8. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação ao Plano de Serviços contratado.</p> <p>4.9. As faturas deverão ser entregues, juntamente com o seu detalhamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o seu respectivo vencimento, de forma a possibilitar sua análise e encaminhamento adequados.</p> <p>4.10. O não cumprimento dessa norma sujeita a CONTRATADA a re emissão da fatura com o prazo supramencionado (sem qualquer ônus ou multa para a CONTRATANTE).</p>



ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APARELHOS

Smartphone referente ao item 1:

- Processador com no mínimo oito núcleos (octacore), com velocidade mínima de 1,7GHz;
- Com Processador Gráfico (GPU);
- Com memória interna de 128GB ou superior;
- Com memória RAM de 8GB ou superior;
- Com sistema operacional Android 12.0 ou superior;
- Compatível, no mínimo, com as seguintes frequências GSM QuadriBand: 850/900/1800/1900 MHz;
- Compatível com as redes 5G, 4G, 3G e 2G;
- Display colorido de no mínimo 6,1 polegadas de dimensão e pelo menos resolução Full HD (1080p);
- Com câmera traseira de pelo menos 50,0MP de resolução;
- Com câmera frontal de, no mínimo, 10MP de resolução;
- Com flash integrado;
- Tela capacitiva multi-touch ou de tecnologia superior;
- Visualização de documentos Word, Excel e PDF, pelo menos;
- Acesso e navegador WEB (html/html5);
- Envio de SMS;
- Sincronização de dados com o PC via USB;
- Com conexão Bluetooth v5.2 ou superior;
- Com conexão Wi-Fi compatível com, pelo menos, os seguintes padrões: 802.11 b/g/n/ac;
- Deve possuir função roteador Wi-Fi ou Wi-Fi hotspot para Compartilhamento de internet;
- GPS integrado;
- Deve possuir, pelo menos, sensor acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall e impressão digital;
- Envio/recebimento/sincronização de e-mail;
- Com cabo de dados USB para conexão com PC;
- USB - Tipo C, Versão 3.2 Gen 1 ou superior;
- Com carregador bivolt, cabo USB, extrator de chips (quando aplicável), manual de instruções em português (impresso em papel ou online);
- Com sistema viva-voz, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião;
- Possuir bateria com, no mínimo, 3700 mAh;
- Comprimento máximo 147 mm;
- Largura máxima de 71 mm;
- Espessura máxima de 7,6 mm;

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	<ul style="list-style-type: none">- Peso máximo de 170 g;- Modelos de referência: Samsung Galaxy S22 / S23.	
LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado na sede da CONTRATANTE , situado na Av. Doutor Freitas nº 2531, bairro: Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, de segunda-feira à sexta-feira no horário de 09:00 às 16:00.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	30 meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim, nas hipóteses do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	Meio	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada no Banco do Estado do Pará de acordo com o Decreto Estadual nº 877/2008.
	Qual o prazo?	Até 30 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, juntamente com os comprovantes de regularidades fiscais da contratada.
PROVA DA REGULARIDADE FISCAL	A regularidade fiscal pode ser provada: <ol style="list-style-type: none">1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 8.666/93, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.	
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	<input type="checkbox"/> X% do valor inicial do contrato. Justificativa: (O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%). <input checked="" type="checkbox"/> Não há.	
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
	Funcional Programática:	04.122.1297.8338



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



DADOS ORÇAMENTÁRIOS
DA CONTRATAÇÃO

Elemento de Despesa:	3.3.90.39.58	
Fonte do Recurso:	01500000001	
Obs: Esses dados estão sujeitos à revisão por ocasião da emissão do atestado de disponibilidade orçamentária.		

Belém/PA, 27 de março de 2024.

ALDO VANDAMME SILVA PESSOA - CB PM RG 38867

Coordenador de Comunicação - CCOM/CMG.



Publicação Interna em 21/08/2023

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

EDITAL PREGÃO Nº 42/2023

Processo nº. 0001720-94.2023.4.04.8003

PREÂMBULO

A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO PARANÁ - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ (Código UASG 90018), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 042/23**, sob regime de empreitada, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, adjudicação global, cujo objeto é a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato.

No dia 04 de setembro de 2023, às 11 horas, em sua sede localizada na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, Curitiba/PR, será realizada sessão pública *on-line* por meio do site www.gov.br/compras.

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.693/2000, Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente, pelas Leis nº 8.666/1993 e 8.078/1990 com suas respectivas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto nº 8.538/2015 e, ainda, pelo Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços. Além dessa legislação específica, aplicam-se quaisquer outras vigentes e pertinentes à matéria, bem como as regras e condições estabelecidas neste Edital.

I - OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação, através de Registro de Preços, de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato.

1.2. As especificações técnicas referentes ao objeto constam do Anexo I – Termo de Referência – deste Edital.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão estas.

1.4. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

1.5. As partes integrantes deste Edital, que contêm as informações que fundamentam a necessidade da aquisição pela Justiça Federal, detalham a operacionalização da contratação e que dispõem sobre as obrigações originárias desta licitação, são as seguintes:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO IA - Campos mínimos que devem constar em tabela da fatura digital

ANEXO IB - Endereços onde a Justiça Federal do Paraná possui sedes atualmente

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de Proposta Comercial

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade “Pregão Eletrônico” será realizada em sessão pública *on-line*, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo;

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente definidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3. Para participação neste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.3.1 Atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.3.2 Estar cientes das restrições à participação, direta ou indireta, na licitação e na execução de seu objeto, dispostas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.3.3 Estar devidamente credenciadas no sistema COMPRASNET do Governo Federal, para acesso ao sistema eletrônico por meio do site www.gov.br/compras;

2.3.4 Possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito para fins de habilitação.

2.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a interessada deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: “(*NOME DA EMPRESA*), CNPJ/MF, sediada em (*ENDEREÇO COMPLETO*), declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do Pregão Eletrônico nº 042/23, nos termos do artigo 4.º, inc. VII da Lei 10.520/02 e o § 4º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.”

2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, no Decreto 10.024/2019, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, dentre outros efeitos legais.

2.6. Não poderão participar desta licitação os interessados que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ou proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.1 A participação de empresas que possuam certidão positiva de recuperação judicial está condicionada à apresentação, na fase de habilitação, de comprovação de que o pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

2.6.2 Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, não poderão concorrer para o mesmo item.

2.7. Nos termos da Resolução nº 7/2005 do CNJ, é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

2.7.1 A vedação de que trata o item anterior estende-se às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

2.7.1.1 A vedação de que trata os subitens 2.6.2 e 2.7.1 estende-se também às empresas subcontratadas para a execução de partes do objeto desta licitação.

III - CREDENCIAMENTO

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Protocolado em 01/04/2024 às 14:59 - Assinatura: 441419033F749555.F6C72F59E4AE867.30083700455230.EAF954E054F0BCDD

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no site www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1 O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3 O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

IV - ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Divulgado o Edital no site www.gov.br/compras, os interessados em participar desta licitação deverão acessar neste site, mediante utilização de chave de acesso e senha privativa de licitante, o sistema “Pregão Eletrônico”, encaminhando, exclusivamente por meio eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital e sua proposta comercial, da qual deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado.

4.2. Quando da inclusão da proposta, deverão ser cadastrados os seguintes valores:

Valor Unitário: Valor Total Mensal

Quantidade: 1

Unidade: Mensal

Valor Global: Valor Total Mensal

4.2.1 Conforme disciplinado no Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial, o valor mensal para cada tipo de acesso será a soma dos seguintes serviços: Assinatura básica, Assinatura do serviço "GESTÃO ON LINE" e Assinatura do serviço "LIGOU PARA VOCÊ" mais o respectivo pacote de internet.

4.3. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.4. Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. Fazem parte da proposta comercial todos e quaisquer documentos comprobatórios solicitados no Anexo I - Termo de Referência, sendo que estes também deverão ser incluídos no sistema quando do cadastramento da proposta.

V - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública *on-line* via internet, no site www.gov.br/compras, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.5. A partir da abertura da sessão pública *on-line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização de campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

5.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida por meio do sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.7. O sistema eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

VI - FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1 Os lances ofertados correspondem ao **valor mensal** da proposta, conforme item 4.2 e Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

6.3.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.3 O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.5 A licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico:

6.3.6 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.4. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o ofereceu.

6.5. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.5.2 Este prazo poderá ser acrescido em função das condicionantes do próprio sistema COMPRASNET.

Modo de disputa - Aberto

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratam de lances intermediários.

6.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio e mediante justificativa, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.10.1 Quando houver somente propostas iniciais, sem lances, e havendo empate após a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério de desempate previsto no §2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.12. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

VII - BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTO

7.1. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte com a melhor classificação poderá apresentar nova proposta de valor inferior àquela classificada em primeiro lugar, caso em que será declarada vencedora após esgotada a fase de negociação e o preço resultante for aceitável.

7.1.1.1 Para efeitos do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá solicitar à microempresa ou empresa de pequeno porte que anexe no sistema ou envie por outro meio indicado durante a sessão, no prazo de até 10 (dez) minutos, declaração de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.2 Não havendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar nova proposta, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem no item 7.1 na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito no prazo de até 5 (cinco) minutos, desde que haja comprovação do enquadramento conforme previsto no subitem 7.1.1.1

7.1.3 No caso de não haver oferecimento de lances e de equivalência dos valores apresentados nas propostas das microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.4 A abertura e o encerramento dos prazos referidos neste subitem serão comunicados pelo sistema eletrônico.

7.2. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 7.1.1, será aberta a negociação com a empresa que originalmente ofereceu a proposta de menor valor.

VIII - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a licitante deverá anexar proposta comercial (planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado) por meio do sistema;

8.1.1 Será estabelecido no "chat" prazo não inferior a 2 (duas) horas para envio da proposta e documentos complementares - caso necessários à confirmação daqueles previamente anexados ao sistema - sob pena de não aceitação;

8.1.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.2. A licitante que abandona o certame, deixando de enviar documentação solicitada pelo pregoeiro, no prazo por ele estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.3. No julgamento das propostas, serão analisados o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

8.3.1 Serão considerados, ainda, como parâmetro para julgamento das propostas, os valores unitários de cada item, independente do valor global, de modo que cada item reflita a realidade do mercado.

8.3.2 Os valores constantes da proposta não poderão ser superiores aos seguintes valores:

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 1 (50GB + smartphone)	340	R\$ 309,63	R\$ 105.274,20
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone)	450	R\$ 206,30	R\$ 92.835,00
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)	250	R\$ 79,45	R\$ 19.862,50
TOTAL SERVIÇOS SMP (mensal)		R\$ 217.971,70	

8.3.3 Os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados para fins de arredondamento da proposta, inclusive em relação aos valores unitários que integram o valor global da proposta, se o caso.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, manutenção da garantia, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

8.4.1 Quaisquer despesas, tributos, custos, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo contemplados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da licitação (caso a proposta se omita, presumir-se-á a validade expressa neste edital).

8.6. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar que apresente sua proposta com irregularidades na planilha poderá, após diligência, ajustar os valores no prazo estabelecido, desde que não altere o valor total da proposta.

8.6.1 O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizam hipótese de desclassificação da proposta.

8.7. A proposta comercial deverá conter os seguintes documentos:

8.7.1 Formulário de Proposta de Preços contendo, no mínimo, os elementos consignados no Anexo III – Modelo de Proposta Comercial, obedecendo às seguintes condições:

8.7.1.1 A razão social completa da licitante e o CNPJ deverão ser os mesmos da nota fiscal apresentada por ocasião do pagamento, caso seja vencedora do certame (matriz e filial).

8.7.1.2 A licitante poderá preencher e assinar o Anexo III - Modelo de Proposta Comercial, que passará a funcionar como formulário da proposta, gerando a presunção de que a mesma cotou aceitando as quantidades, especificações e demais condições exigidas neste edital.

8.8. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas, podendo solicitar o envio de documentação complementar, em português, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

8.9. Havendo necessidade e mediante decisão fundamentada e registrada em ata, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a realização de diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, sendo que a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso disponibilizado no sistema com antecedência mínima 24 (vinte e quatro) horas.

8.10. A critério do pregoeiro, a licitante poderá ser convocada novamente para anexar a proposta por meio do sistema nas fases de habilitação e adjudicação.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. O Pregoeiro verificará, de imediato, as condições de habilitação da licitante detentora da melhor oferta.

IX - HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se neste pregão eletrônico, a licitante deverá possuir registro cadastral atualizado no SICAF, que será confirmado por consulta durante a sessão. Será analisada a regularidade dos seguintes documentos:

9.1.1 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014).

Identificador de autenticação: 1F549E4.CFB4.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11e...

9.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.3 Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.1.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

9.2. Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas ainda:

9.2.1 Outorga, concedida pela ANATEL, para exploração dos serviços de telecomunicações.

9.2.2 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: "(NOME DA EMPRESA), CNPJ/MF, sediada em (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores".

9.2.3 Declaração dos representantes legais da licitante quanto ao emprego de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como da utilização de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, nos moldes do Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que deverá ser enviada no momento do cadastramento da proposta no site www.gov.br/compras, nos termos sugeridos a seguir: "(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF, sediada na (ENDEREÇO COMPLETO), em atendimento ao Decreto 4.358/02 e de acordo com a exigência do inc. V, do art. 27, da Lei 8666/93, declara, sob as penas da lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como, não se utiliza de trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos".

9.2.4 Apresentação, caso a empresa possua certidão positiva de recuperação judicial, de comprovação de que seu pedido de recuperação judicial já foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

9.3. Caberá ao pregoeiro, se entender necessário, efetuar diligências no sentido de verificar a veracidade ou complementar as informações prestadas nos atestados e documentos apresentados, antes de se manifestar sobre sua aceitação.

9.4. As declarações constantes dos itens acima poderão ser realizadas por manifestação no chat, após indagação a ser formulada pelo Pregoeiro no sistema, mediante registro em ata.

9.5. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – e estejam acessíveis por meio de consulta *on-line*, e que, na data de abertura desta licitação, estejam perfeitamente válidos.

9.5.1 Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, e não seja possível sua consulta pelo pregoeiro em sites oficiais, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, juntamente com a apresentação da proposta de que trata o subitem 8.1.1.

9.5.2 Caso a empresa de melhor proposta se enquadre na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e apresente alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que a proponente for declarada vencedora, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação fiscal.

9.5.2.1 A prorrogação do prazo previsto no subitem acima deverá ser requerida pelo licitante.

9.5.2.2 Caso a empresa não comprove sua regularização fiscal no prazo estabelecido será caracterizada a decadência do seu direito de contratar.

9.6. O pregoeiro também poderá solicitar que documentos complementares, anexos e certidões sejam anexados no sistema ou enviados por outro meio indicado durante a sessão, concedendo prazo mínimo de 2 (duas) horas para o atendimento da solicitação.

9.6.1 A licitante poderá ser convocada a apresentar documentos e anexos em original ou por cópia autenticada até o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro, na Seção de Compras, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Bairro Cabral, Curitiba/Paraná, CEP 80.540-901. No envelope, deverá constar o número do pregão ao qual os documentos se referem. Caso o pregoeiro não se manifeste, não há necessidade de encaminhamento físico desta documentação.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções do SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União,

Identificador de autenticação: 1F549E4.CFB. D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União, e Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Conselho Nacional de Justiça, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.10. Na hipótese de a proposta ou de o lance de menor valor não serem aceitos ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital;

9.11. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço para o item licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação.

9.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

X - ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES

10.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão Eletrônico.

10.1.1 Caberá à Seção de Compras instruir a petição e encaminhá-la ao Pregoeiro, para que seja feita a análise e julgamento da impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de seu recebimento.

10.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, devendo ser respondidos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações, referidos nos itens anteriores, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico via internet para edital@ifpr.ius.br.

10.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema e vincularão os participantes e a administração

XI - RECURSOS

11.1. Declarados os vencedores, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, a qual será aceita desde que presentes os requisitos de admissibilidade: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, por parte do licitante.

11.2. Aceita a intenção de recorrer, será concedido à licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a ser contado do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora

11.4 O acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente instruído, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

XII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Constitui parte integrante da Ata de Registro de Preços o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência de classificação no certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

12.2. Homologada esta licitação pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, a Adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços.

12.3. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-la, no prazo acima estipulado:

12.4. Para que seja possível a assinatura eletrônica pela Adjudicatária, será necessária a **realização de cadastro prévio**, pelo site www.trf4.jus.br, sendo necessário o envio dos seguintes documentos digitalizados, por e-mail:

12.4.1 RG e CPF do representante da empresa que irá assinar o Contrato;

12.4.2 Comprovante de residência do representante da empresa que irá assinar o Contrato.

12.5. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

12.5.1 Como condição para assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

12.5.2 A não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estipulado sujeitará a Adjudicatária à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi adjudicado, sem prejuízo das demais sanções estipuladas na Cláusula XIV - Penalidades;

12.6. Caso a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, injustificadamente se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, ou, no ato de sua assinatura, não apresente regularidade fiscal, é facultada à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes que deixaram de assinar tal instrumento, conforme previsto no subitem 12.5.2 acima.

12.6.1 A convocação das licitantes remanescentes também poderá ser efetuada quando do cancelamento do registro do fornecedor ou de seu registro de preços, conforme hipóteses elencadas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/13.

12.6.2 A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12.6.2.1 As sanções aplicáveis à licitante vencedora também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, injustificadamente não honrarem o compromisso assumido.

XIII - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, a, no máximo, o dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas, e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6. A adesão à Ata de Registro de Preços deverá ser solicitada através do site www.gov.br/compras.

13.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

XIV - PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo às demais cominações legais e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos, ficará impedido de licitar ou contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11e... 9/34

- 14.1.1** Não celebrar o contrato;
 - 14.1.2** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 14.1.3** Apresentar documentação falsa;
 - 14.1.4** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
 - 14.1.5** Não mantiver a proposta;
 - 14.1.6** Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - 14.1.7** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 14.2.** A apresentação de produto em desacordo com o especificado no edital e seus anexos será considerada retardamento da realização do certame.
- 14.3.** No caso de não cumprimento de obrigações assumidas em função desta licitação, as Adjudicatárias sujeitar-se-ão às penalidades previstas na Lei 8666/93.
- 14.4.** As penalidades relativas às condições de entrega e ao cumprimento da garantia estão previstas na Cláusula IX - Penalidades do Anexo III – Minuta do Contrato – deste Edital.
- 14.5.** Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e legislação complementar.
- 14.6.** As penalidades poderão ser registradas no SICAF, a critério da Administração, exceto nos casos do item 14.1.
- 14.7.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XV - RESERVA ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação, as despesas dela decorrentes correrão por conta do Programa de Trabalho: 02.061.0033.4257.0001 – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: 3390.40.14 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados.

XVI - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

16.1. As condições de pagamento e compensação financeira relativas a esta licitação estão dispostas nas Cláusulas VII - Pagamento e VIII - Compensação Financeira, do Anexo III – Minuta do Contrato.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As condições trazidas no Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Nota de Empenho, independentemente de transcrição.

17.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

17.5. As comunicações, intimações, notificações ou solicitações da Administração serão realizadas preferencialmente por e-mail, podendo ainda ser publicadas, feitas pessoalmente ou enviadas pelos correios ou fax para o número ou endereço eletrônico indicados pela licitante na documentação/proposta apresentada. Nos casos em que não houver imediata confirmação do recebimento do e-mail ou fax até o primeiro dia útil seguinte à sua expedição, serão consideradas recebidas pelo destinatário nesse mesmo prazo, para todos os efeitos legais.

17.6. Informações complementares poderão ser obtidas na Seção de Compras e Licitações, na Avenida Anita Garibaldi, 888, 7º andar, Cabral, Curitiba/PR, das 13 às 18 horas, pelo telefone (41) 3210-1454 ou através do e-mail edital@jfpr.jus.br.

XVIII - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba – para dirimir questões oriundas desta licitação.

Marilei Berbert Padilha

Supervisora do Setor de Processamento de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, *roaming* nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e *smartphones* em regime de comodato. Ligações de voz devem ser atendidas nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional - LDN, e Longa Distância Internacional – LDI. Deverão ser fornecidos aparelhos e simcards de backup, conforme itens 14.6 e 14.7 deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades máximas por tipos de acessos

1.2.1. Tipo 1: SMP + Internet Móvel 50GB + SIMCARD + smartphone: acionamento de até 340 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.2.2. Tipo 2: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD + smartphone: acionamento de até 450 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.2.3. Tipo 3: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD: acionamento de até 250 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.3. Os aparelhos (*smartphones* e celulares) para o item 1.2.3 serão disponibilizados pelo próprio usuário ou pela Administração da Justiça Federal no Estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Denomina-se **CONTRATANTE** a Administração da Justiça Federal no Estado do Paraná (JFPR).

2.2. Denomina-se **CONTRATADA** a empresa vencedora do certame, que fornecerá os serviços à **CONTRATANTE**.

2.3. Prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta, 24h por dia, sete dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente informadas ao Fiscal do contrato e devidamente autorizadas pela ANATEL.

2.4. A **CONTRATADA** deverá atender às novas sedes da **CONTRATANTE** que porventura vierem a ser implantadas durante vigência do contrato, desde que haja viabilidade técnica no respectivo endereço.

2.5. A CONTRATADA deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

2.6. A CONTRATADA deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação da fiscalização, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.

2.7. A **CONTRATADA** deverá manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.

- 2.8.** A **CONTRATADA** deverá assumir a total responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a **CONTRATANTE**.

2.9. Serviços adicionais até então inexistentes no momento da contratação poderão, a critério da Administração, serem aditados no presente contrato, devendo tomar como base, no máximo, o preço padrão de mercado para o serviço na respectiva operadora.

2.10. O desligamento de terminais/linhas será solicitado expressamente pelo fiscal ou gestor do contrato conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, a partir da execução da referida solicitação, cessará qualquer tipo de cobrança sobre a linha/terminal desligada.

2.11. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da **CONTRATANTE**, sendo vedado qualquer tipo de bloqueio não solicitado durante a vigência contratual. O não cumprimento desta norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.

3. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A previsão para o início dos serviços será após o término do contrato atualmente vigente, para o dia 19 de novembro de 2023, podendo esta data ser antecipada ou postergada caso haja interesse da **CONTRATANTE**. O início dos serviços se dará através de ordem de serviço individual para cada linha (ou em grupo, conforme necessidade da Administração) emitida pelo executor do contrato, sendo a vigência do mesmo a partir da assinatura do contrato.

3.2. Apenas a título meramente exemplificativo, está prevista a solicitação inicial das seguintes quantidades de linhas por tipo de acesso, mediante ordem de serviço individual:

3.2.1. Tipo 1: SMP + Internet Móvel 50GB + SIMCARD + smartphone - 170 acessos

3.2.2. Tipo 2: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD + smartphone - 265 acessos

3.2.3. Tipo 3: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD - 140 acessos

3.3. As quantidades em uso poderão variar no decorrer do contrato, sendo as requisições de ativações/desativações dos SIMCARD's e aparelhos feitas mediante Ordem de Serviço, individual para cada linha ou em grupo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, respeitando o limite máximo de linhas descritas no contrato.

3.4. Deverão ser fornecidos aparelhos e simcards de backup, conforme itens 14.6 e 14.7 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA

- 4.1.** O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, totalizando 60 (sessenta) meses.
 - 4.2.** Os aparelhos deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, para os casos de defeitos não causados por mau uso.

5. FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O executor do contrato será o supervisor da Seção de Telecomunicações ou supervisor do Setor de Faturas Telefônicas da CONTRATANTE.

6. SERVICO DE VOZ

- 6.1.** A contratação do SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP deverá ser fornecida com ligações ilimitadas para qualquer telefone, fixo ou móvel, de qualquer operadora, em âmbito nacional.
 - 6.2.** A **CONTRATADA** deverá propiciar aos usuários, quando em viagem, a prestação do serviço móvel pessoal em redes próprias ou de outras prestadoras, sem custo adicional para a **CONTRATADA**.
 - 6.3.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço em que a operadora envia um SMS informando o número, a data, a hora da última chamada e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível. Para fins de identificação no âmbito deste termo de referência, denominaremos esse serviço de "**LIGOU PARA VOCÊ**".

7. SERVIÇO DE DADOS (INTERNET)

- 7.1.** Para as **linhas TIPO 1, 2, e 3** a **CONTRATADA** deverá fornecer pacotes de dados ilimitados, ou seja, deverá manter a conexão independente do volume de dados trafegado (ultrapassagem da franquia), sendo permitida redução de velocidade. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade.
- 7.1.1.** A redução de velocidade mencionada no item 7.1 deve ser feita de modo a permitir, no mínimo, o envio e recebimento de mensagens instantâneas via qualquer aplicativo de mensagens (ex: WhatsApp, Messenger, Telegram).
- 7.2.** Não será aceita cobrança para tráfego de dados excedente (acima da franquia contratada).
- 7.3.** O serviço de transmissão de dados deverá apresentar tráfego com velocidade de transmissão nominal mínima de 2Mbps para as conexões 3G, 3G+, 10Mbps para 4G, 50Mbps para 5G, além de 128kbps para a conexão GPRS / EDGE. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade.
- 7.4.** A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade, sem custo adicional para a Contratante.
- 7.5.** Nas cidades onde não houver cobertura 5G, os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;
- 7.6.** Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
- 7.7.** Apenas a título informativo, o tráfego médio mensal atual utilizado pelas 435 linhas de celular com plano de dados habilitado (linhas do Tipo 1 e 2) é de **1,24 Tbytes**, sendo o maior consumo mensal unitário de **40.960 Mbytes**. Esses valores são meramente informativos, não constituindo qualquer obrigação futura à **CONTRATANTE**.
- 7.8.** Havendo necessidade da **CONTRATANTE**, os pacotes de dados poderão ser remanejados entre as linhas, ou seja, desativados em uma linha e ativados em outra, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, bastando para tanto a solicitação do fiscal do contrato da **JFPR**.
- 7.9.** Deverá ser permitido o acesso completo e sem qualquer restrição a dados e serviços disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), incluindo os aplicativos WhatsApp, Maps, Waze, Play Store, Apple Store, navegadores de internet, aplicativos de e-mail, etc.

8. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir “**ROAMING**” nacional de voz e dados sem alteração de número ou aparelho, para todas as linhas disponíveis.
- 8.2.** Os serviços deverão ser disponibilizados também nos países em que a **CONTRATADA** possuir acordos de “**ROAMING**”, sem alteração do número da linha, excetuando-se os países onde a tecnologia adotada impossibilite tal operação ou com os quais a operadora não possua parceria.
- 8.3.** As tarifas decorrentes de ligações originadas e recebidas em “**ROAMING**” deverão ser faturadas e cobradas, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**, não sendo aceitas faturas em nome de terceiros.
- 8.4.** A **CONTRATADA** deverá garantir cobertura em todas as cidades do Estado Paraná em que há sede da **CONTRATANTE**, observando as regras de cobertura mínima previstas pela Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.
- 8.5.** Os acessos serão destinados inicialmente às Subseções Judiciárias de Apucarana, Arapongas, Astorga, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Ibaiti, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, Wenceslau Braz, Ivaiporã e demais cidades no interior do Paraná, onde poderão ser instaladas sedes da **JFPR**, desde que haja viabilidade técnica no respectivo endereço. No ANEXO IB deste Termo de Referência, estão listados os endereços das atuais sedes da Justiça Federal no Paraná.
- 8.6.** Para a utilização eventual do Serviço de roaming internacional, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suficiente para cobrir as despesas ocasionadas pelo uso

eventual do serviço de voz e de dados fora do país, incluindo-se a contratação temporária de pacotes específicos para utilização em roaming internacional.

9. FATURAMENTO

- 9.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (assinaturas mensais; VC1 M/M mesmas operadoras; VC1 M/M outras operadoras; VC1 M/F, caixa-postal, VC2 mesmas operadoras, VC3 mesmas operadoras, VC2 outras operadoras, VC3 outras operadoras, SMS e MMS).
- 9.2.** As cobranças realizadas para ligações VC2/VC3 (longa distância) serão realizadas exclusivamente através da fatura da **CONTRATADA** (*co-billing* ou *co-faturamento*), não sendo aceitas cobranças efetuadas em faturas de outras operadoras ou terceiros.
- 9.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar, junto com a Fatura dos serviços, sem ônus à **JFPR**, detalhamento eletrônico de utilização dos serviços por linha, por meio de base de dados ou aplicativo próprio com base de dados exportável para formato de planilha eletrônica ou "txt" com campos delimitados (por ";", "," ou outro caractere separador).
- 9.4.** No arquivo de detalhamento deverão constar, no mínimo, todos os campos utilizados pelo sistema de tarifação da **JFPR**, conforme constante na planilha Anexo IA.
- 9.5.** A **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a clientes de perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, sempre que esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos na proposta vencedora.
- 9.6.** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação ao Plano de Serviços contratado.
- 9.7.** As faturas deverão ser entregues, juntamente com o seu detalhamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o seu respectivo vencimento, de forma a possibilitar sua análise e encaminhamento adequados. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** a reemissão da fatura com o prazo supramencionado (sem qualquer ônus ou multa para a **CONTRATANTE**).

10. SERVIÇOS SEM CUSTO À CONTRATANTE

- 10.1.** Serviços mínimos gratuitos: habilitação das linhas, caixa postal, Whatsapp, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), ativação de *roaming* internacional, alteração entre áreas de DDD (do estado do Paraná) para os chips, conforme especificações dos aparelhos.
- 10.2.** Deverão ser isentos os valores decorrentes de serviços AD1/AD2, DSL1/DSL2 e VCR.

11. FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE

- 11.1.** A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento de linhas via *WEB*, que possibilite:
 - 11.1.1.** Criação e alteração de grupo e perfis de usuários.
 - 11.1.2.** Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil.
 - 11.1.3.** Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais), serviços SMS, MMS e acesso a internet por linha.
 - 11.1.3.1.** Caso o item 11.1.3 não possa ser atendido pela ferramenta de gestão, terá de ser atendido via canal de relacionamento.
 - 11.1.4.** Possibilitar o bloqueio do uso de outras operadoras para chamadas de longa distância.
- 11.2.** No âmbito deste termo de referência, para fins de identificação, essa ferramenta será denominada de "**GESTÃO ON LINE**".

12. PORTABILIDADE

- 12.1.** Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser exigida da **CONTRATADA** a manutenção dos números de telefones já existentes com a atual operadora (Telefônica), sem custo adicional para a **CONTRATANTE**.

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>.
Prazo de validade: 2024-01-08. Até o momento, 1 documentos foram validados.

O prazo máximo para o atendimento desta exigência é de até 05 (cinco) dias úteis. Esta exigência está de acordo com o Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460 de 19 de março de 2007 da Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.

12.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o procedimento seguindo o cronograma determinado pela Seção de Telecomunicações, confirmando com no mínimo 24 horas de antecedência a realização do processo. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Somente será permitida a subcontratação para a conexão de chamadas LDN e LDI, de acordo com as regulamentações da ANATEL.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

14. FORNECIMENTO DOS APARELHOS E SIMCARDS

14.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os aparelhos NOVOS e sem uso, em comodato, de acordo com as especificações mínimas constantes na Cláusula 15.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da proposta, o modelo de aparelho cotado na licitação, para análise e aprovação pela Administração da JFPR. A apresentação dos modelos poderá ser feita através de catálogos com especificações, enviados em formato PDF.

14.3. O fiscal do contrato da **CONTRATANTE** realizará a requisição dos aparelhos através de emissão de Ordem de Serviço, individual para cada linha ou em grupo, de acordo com a necessidade.

14.4. Os aparelhos deverão ser entregues habilitados na Seção de Telecomunicações, independente da localidade de destino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

14.5. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega dos aparelhos descrita no item anterior, esta deve ser encaminhada mediante solicitação da Contratada à Contratante, com a devida justificativa e comprovação, para análise e eventual aprovação pela Direção do Foro.

14.6. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** uma reserva técnica de aparelhos (*smartphones*), visando às substituições de emergência. Esta reserva deverá ser em quantidade mínima de 5% do número total de aparelhos contratados ou pelo menos 1 aparelho caso a contratação de aparelhos seja menor ou igual a 20 (vinte) unidades.

14.7. A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** uma reserva técnica de SIMCARDS "vazios", visando às substituições de chips em caso de extravio, danos e outros casos. Essa reserva deve ser de pelo menos 5% do número total de linhas contratadas ou pelo menos 1 simcard caso a contratação de linhas seja menor ou igual a 20 (vinte) unidades. O prazo para envio de SIMCARDS para compor a reserva técnica é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

14.7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o procedimento de transferência de linha para o chip reserva em no máximo 48 horas, contadas da solicitação realizada pelo fiscal do contrato da **JFPR**.

14.8. Os SIMCARDS deverão ser do tipo Flex, ou seja, poderão ser configurados para funcionarem nos três tamanhos disponíveis no mercado: Mini-SIM (2FF), Micro-SIM (3FF) e Nano-SIM (4FF), através de adaptadores fornecidos juntos com os cartões.

14.9. O envio de novos SIMCARDS deverá ser feito num prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

14.10. O número de aparelhos celulares disponibilizados poderá ser variável durante o período de vigência do contrato, podendo haver supressões ou acréscimos conforme as necessidades desta Seção Judiciária, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, sem que isso acarrete cobranças adicionais ou multas por rescisão de comodato.

14.11. Em caso de extravio, dano não coberto pela garantia, furto ou roubo de quaisquer dos aparelhos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido do fiscal do contrato.

15.2. Smartphone Tipo 2:

- 15.2.1. Processador com no mínimo oito núcleos (octacore), com velocidade mínima de 2GHz;
- 15.2.2. Com Processador Gráfico (GPU);
- 15.2.3. Com memória interna de 128GB ou superior;
- 15.2.4. Com memória RAM de 6GB ou superior;
- 15.2.5. Com sistema operacional Android 12.0 ou superior;
- 15.2.6. Compatível, no mínimo, com as seguintes frequências GSM: 850/900/1800/1900 MHz;
- 15.2.7. Compatível com as redes 5G, 4G, 3G e 2G;
- 15.2.8. Display colorido de, no mínimo, 1080 x 2.340 pixels com, no mínimo, de 16 milhões de cores e, no mínimo, 6,4 polegadas de dimensão;
- 15.2.9. Com câmera digital traseira de, pelo menos, 50MP de resolução;
- 15.2.10. Com câmera frontal de, no mínimo, 32MP de resolução;
- 15.2.11. Com flash integrado;
- 15.2.12. Tela capacitiva *multi-touch* ou de tecnologia superior;
- 15.2.13. Visualização de documentos Word, Excel, Powerpoint e PDF, pelo menos;
- 15.2.14. Acesso e navegador WEB;
- 15.2.15. Sincronização de dados com o PC;
- 15.2.16. Com conexão Bluetooth v5.1 ou superior;
- 15.2.17. Com conexão para PC via USB;
- 15.2.18. USB Type-C, versão 2.0 ou superior;
- 15.2.19. Com conexão Wi-Fi compatível com, pelo menos, os seguintes padrões: 802.11 a/b/g/n/ac;
- 15.2.20. Deve possuir função roteador Wi-Fi ou Wi-Fi *hotspot* para compartilhamento de internet;
- 15.2.21. Com GPS integrado;
- 15.2.22. Deve possuir, pelo menos, sensor acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall e impressão digital;
- 15.2.23. Envio/recebimento/sincronização de e-mail (push mail);
- 15.2.24. Com cabo de dados USB para conexão com PC;
- 15.2.25. Com sistema viva-voz;
- 15.2.26. Possuir bateria com, no mínimo, 5.000 mAh;
- 15.2.27. Peso máximo de 205 g;
- 15.2.28. Comprimento máximo 160 mm;
- 15.2.29. Largura máxima de 78 mm;
- 15.2.30. Espessura máxima de 8,2 mm;
- 15.2.31. Modelos de referência: Samsung Galaxy A53 / Samsung Galaxy A54.

16. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

16.1. PERFIL DE TRÁFEGO SMP (estimativa mensal):

Ligações	Quantidade Estimada
Chamadas VC1 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	2.000 (minutos)
Chamadas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	6.000 (minutos)
Chamadas VC1 (Móvel x Fixo)	5.060 (minutos)
Chamadas VC2 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	830 (minutos)

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>.
Nº Protocolo: 2024/000000000000000000
Nº Documento: 100000005950957
Data: 11/01/2024
Assinatura: 444190A3F749557.F6C72F59E4AE867.3D083700D455230.EAF954E054F0BC6D

Chamadas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	1822 (minutos)
Chamadas VC2 (Móvel x Fixo)	787 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	1106 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	1952 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Fixo)	902 (minutos)
Acesso à caixa postal	120 (minutos)
Chamadas em roaming internacional	40 diárias
MMS (mensagem multimídia)	50
SMS (torpedo)	3472

- 16.1.1.** A quantidade de minutos constante na tabela anterior é meramente estimativa, baseada no atual consumo mensal da **JFPR**, levando-se em consideração a utilização atual de 575 linhas do Tipo 1 a 3.
- 16.1.2.** Em relação ao consumo relativo ao *roaming* para chamadas e dados utilizados no exterior, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suficiente para cobrir as despesas ocasionadas pelo uso eventual do serviço de voz e de dados fora do país, incluindo-se a contratação temporária de pacotes específicos para utilização em roaming internacional.
- 16.1.3.** O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas serve, tão somente, de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.
- 16.1.4.** Deverão ser isentos os valores decorrentes de serviços AD1/AD2, DSL1/DSL2 e VCR.

16.2. PERFIL DE TRÁFEGO DE INTERNET:

- 16.2.1.** O tráfego médio mensal atual utilizado pelas 435 linhas de celular com plano de dados habilitado (linhas do Tipo 1 a 3) é de **1,24 Tbytes**, sendo o maior consumo mensal unitário de **40.960 Mbytes**.
- 16.2.2.** Os perfis de tráfego de internet descritos no item 16.2.1 servem, tão somente, de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a **CONTRATANTE**.

17. PRAZOS

- 17.1.** Restabelecimento de interrupção de serviços: 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.2.** Efetivação da portabilidade: 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.3.** Fornecimento inicial de aparelhos: 30 (trinta) dias, a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.4.** Prazo para entrega de SIMCARDS de reserva: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.5.** Efetivação da transferência de linha para SIMCARD reserva: 48 horas a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.6.** Envio de novos SIMCARDS: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.7.** Fornecimento de aparelho substituto: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 17.8.** Resposta a ofícios em geral: 15 (quinze) dias a partir do recebimento do ofício.

18. PENALIDADES

- 18.1.** Atraso na correção de interrupção de serviços: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>.
Prazo de validade: 2024-01-08. Até a sequência: 25
https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11... 18/34

- 18.2.** Bloqueio indevido dos terminais: multa de 1% por dia em que o terminal permanecer bloqueado, limitado até 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais que sofreram o(s) bloqueio(s).
 - 18.3.** Atraso não justificado na entrega (ou troca) dos aparelhos e reserva técnica: multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais que não forem trocados.
 - 18.4.** Interrupção indevida na conexão de dados: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.
 - 18.5.** Redução nas velocidades nominais de tráfego de dados: multa de 1% por dia de redução, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com redução da velocidade nominal.
 - 18.6.** Bloqueio indevido ou redução indevida de velocidade do serviço 4G/5G: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.
 - 18.7.** Bloqueio de acesso a dados por aplicativo: multa de 1% por dia de interrupção, por aplicativo bloqueado, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do(s) aplicativo(s).
 - 18.8.** Indisponibilidade de cobertura: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.
 - 18.9.** Atraso na resposta de ofícios em geral: multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato.
 - 18.10.** Atraso na portabilidade: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais que não foram portados.
 - 18.11.** Atraso na entrega de SIMCARDS: multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais que não forem entregues.
 - 18.12.** Atraso na transferência de linha para SIMCARD reserva: de 0,1% por hora de atraso, limitado a 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais cujas linhas não foram transferidas.
 - 18.13.** Demais descumprimentos de obrigações contratuais não definidos especificamente nos itens anteriores: multa de 0,5% por dia relativo à obrigação não cumprida, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato.

19. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- 19.1.** O valor total estimado a ser considerado para análise da melhor proposta (vencedora do presente certame) será obtido através do somatório dos valores estimados com serviços e franquias, conforme constante no ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

19.2. O valor total estimado é meramente exemplificativo, servindo apenas como subsídio para a formação de custos e análise da proposta, não criando obrigação para a **CONTRATANTE**.

19.2.1. Os valores devidos mensalmente serão obtidos mediante o total de quantidade de linhas de cada Tipo (1 a 3), bem como dos serviços efetivamente requisitados e usufruídos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a planilha de preços encaminhada pela **CONTRATADA**.

Paulo Roberto de Azevedo

Supervisor da Secção de Telecomunicações

ANEXO IA - Campos mínimos que devem constar em tabela da fatura digital:

OPERADORA
UF_OPERADORA
TELEFONE
SUB_SECAO
DATA_CHAMADA
HORA_CHAMADA
CIDADE_ORIGEM
ESTADO_ORIGEM
CIDADE_DESTINO
ESTADO_DESTINO
TIPO_CHAMADA
TELEFONE_ORIGEM
TELEFONE_DESTINO
DURACAO
VALOR_CHAMADA
DESCRICAO_SECAO
UNIDADE_MEDIDA

ANEXO IB - Endereços onde a Justiça Federal no Paraná possui sedes atualmente:

Local	Endereços
Apucarana	R. Miguel Simião, 350, Centro, CEP 86.800-260
Arapongas	R. Íbis, 1038, Centro, CEP: 86.700-195
Astorga	Av. São João, 417, sala 03, Centro, CEP: 86.730-000
Campo Mourão	Av. Irmãos Pereira, 1390, Centro, Cep 87.300-010Av. Tancredo Neves, 1137
Cascavel	Av. Tancredo Neves, 1137, CEP: 85.802-226
Curitiba 1	Av. Anita Garibaldi, 888, Cabral, CEP 80.540-400
Curitiba 2	R. Voluntários da Pátria, 532, Centro, CEP 80.020-000
Curitiba 3	R. Mal. Floriano Peixoto, 7024, Hauer, CEP 81.650-000
Foz do Iguaçu 1	R. Edmundo de Barros, 1989, Bairro: Maracanã, CEP 85.852-170
Foz do Iguaçu 2	Av. Pedro Basso, 920, Bairro Alto São Francisco, CEP 85.863-756
Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2295, Bairro Industrial, CEP 85.601-274
Guaíra	R. Bandeirantes, 1578, 1º andar, Centro, CEP 85.980-000
Guarapuava	R. Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230
Ibaiti	Fórum Desembargador Hugo Simas, Praça dos Três Poderes, 23, Centro, CEP 84.900-000
Ivaiporã	R. Professora Diva Proença, 520, Centro, CEP: 86.870-000

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Protocolo: 202401082008 Até o momento: 20240108 Até o momento: 20240108

Jacarezinho	R. Paraná, 833, Centro, CEP 86.400-000
Londrina	Av. do Café, 543, Aeroporto, CEP 86.038-000
Maringá 1	Av. XV de Novembro, 734, Bairro: Zona I, CEP 87.013-230
Maringá 2	Av. Herval, 968, Zona 07, Centro, CEP: 87.013-110
Paranaguá	Rua Nestor Victor, 559, Bairro: João Gualberto, CEP: 83.203-540
Paranavaí	R. São Cristóvão, 144, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-070
Pato Branco	R. Itacolomi esquina com Av. Tupi, 710, Centro, CEP 85.501-240
Pitanga	R. João Gonçalves Padilha, 410, Centro, CEP 85.200-000
Ponta Grossa	R. Theodoro Rosas, 1125, Centro, CEP 84.010-180
Toledo	Av. José João Muraro, 153, Centro, CEP: 85.900-260 / Rua Santos Dumont, 3058, Centro, CEP: 85.900-010
Telêmaco Borba	Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, 230, Centro, CEP 84.261-010
Umuarama	R. José Teixeira D'Ávila, 3808, Centro, CEP: 87.501-040
União da Vitória	Av. Manoel Ribas, 600, Centro, CEP: 84.600-280
Wenceslau Braz	Rua dos Expedicionários, 146, Centro, CEP: 84.950-000

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n.º ZZZ/23, de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 042/23
P.A. da Licitação nº 0001720-94.2023.4.04.8003
P.A. da Ata nº ZZZZZZZ-ZZ.2023.4.04.8003

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 042/23**, RESOLVE registrar os preços da empresa, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de

Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXX@XXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representado neste ato por seu XXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços do(s) item(ns) especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de CONTRATO, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 1 (50GB + smartphone)	340		
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone)	450		
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)	250		

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As requisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o serviço que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1 acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do serviço poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1473 ou e-mail telecomunicacoes@ifpr.ius.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. É vedado ao FORNECEDOR promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

3.5. Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para os serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de prestação de serviços.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento do objeto desta ata OU prestação de serviços.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Telecomunicações, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de prestação dos serviços devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos serviços contratados, dos preços registrados, assim como dos quantitativos requisitados.

8.1.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contrato n.º XXX/23, de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, firmado entre a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pregão Eletrônico 042/23
P.A. nº 0001720-94.2023.4.04.8003

Ata de Registro de Preços ZZZ/23

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede em XXXXX, na XXXXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone (XX) XXXX-XXXX, representada neste ato por seu XXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XX.XXX.XXX-X, inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.XXX-XX, a seguir denominada CONTRATADA.

I. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, *roaming* nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e *smartphones* em regime de comodato.

1.2. A descrição detalhada do objeto acima se encontra no Anexo I – Termo de Referência do Edital, que passa a ser o Anexo I deste contrato.

II. VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato vigorará por 20 (vinte) meses a partir de XX/XX/2023 (data provável 19/11/2023), podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, da Lei nº. 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

2.4. Não poderá ser prorrogado o contrato quando:

 - 2.4.1.** Os preços estiverem superiores à média definida com base em pesquisa de mercado; ou
 - 2.4.2.** A contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os seus efeitos.

III. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas com a execução deste contrato serão atendidas com recursos previstos no Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Julgamento de Causas na Justiça Federal; Elemento de Despesa: XXXX.XX.XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; Nota de Empenho n.º 2023NEXXXXXX, de XX/XX/2023.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serviços

4.1. Realizar o serviço cumprindo todas as obrigações relacionadas ao objeto da prestação, nos termos e prazos estipulados, de acordo com o constante no Edital do Pregão Eletrônico nº 042/23 e seus Anexos, na proposta apresentada e nos termos deste contrato, com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

4.2. Dar início aos serviços na data definida na Ordem de Serviço emitida pelo Fiscal deste contrato.

4.3. A entrega dos aparelhos e/ou simcards deverá ser efetuada no endereço indicado na Ordem de Serviço, em uma das sedes da Justiça Federal do Paraná constantes no Anexo IB, e quaisquer dúvidas a respeito de sua execução poderão ser sanadas através do e-mail telecomunicacoes @jfpr.jus.br ou telefone (41) 3210-1473.

4.4. É vedado à empresa Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, permitindo-se apenas a subcontratação dos serviços de conexão de chamadas LDN e LDI, conforme regulamentações da ANATEL.

4.4.1. Quando da subcontratação a que se refere o subitem anterior, a Contratada deverá certificar-se que a Subcontratada atende ao disposto nos itens 2.7 e 2.7.1 do edital. Deverá também informar ao fiscal ou gestor do Contrato a Razão Social e CNPJ da empresa subcontratada, estando ciente de que a regularidade fiscal e trabalhistas desta deverá ser auferida previamente à subcontratação do serviço.

4.5. É vedado à CONTRATADA promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

Garantia

4.6. Prestar garantia mínima nos termos do Anexo I deste contrato.

Preposto

4.7. Nomear e indicar preposto, até a data de início da execução dos serviços, para representá-la, prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, perante o Fiscal e o Gestor do contrato.

4.8. Proceder à busca e entrega de documentos atinentes a este Contrato, mediante seus prepostos, quando se fizer necessário.

Disposições Gerais

4.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato, permitindo o acesso às instalações, quando necessário e assim for por ela solicitado, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato estritamente de acordo com o disposto nas Cláusulas VI - Preço e VII - Pagamento.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades ocorridas em relação à execução do presente Contrato.

5.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventual multa, nos termos da Cláusula IX — Penalidades.

VI. PRECO

6.1. O valor anual estimado deste contrato é de XXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo que pelo objeto deste contrato, a CONTRATANTE efetuará o pagamento dos seguintes valores unitários:

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 1 (50GB + smartphone)			
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone)			
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)			
TOTAL SERVIÇOS SMP (mensal)			

6.2. O valor descrito no item acima será correspondente aos serviços efetivamente prestados no mês que antecede aquele em que foi emitida a fatura a ser paga, conforme Ordem de Serviço previamente emitida.

6.3. Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com seguros, licenças, taxas, alvarás, transportes, alojamento e alimentação do pessoal e, ainda, todas as ferramentas e materiais necessários à execução do objeto deste contrato.

VII. PAGAMENTO

Nota Fiscal

7.1. A CONTRATADA deverá apresentar, do 1.^º ao 5.^º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, nota fiscal ou fatura ao Gestor ou ao Fiscal do Contrato, para que este confirme se o serviço foi executado conforme as disposições contidas neste Contrato.

7.2. Obrigatoriamente deverão constar na nota fiscal o banco, a agência e o número da conta da CONTRATADA, quando esta for a opção de pagamento eleita pela empresa

7.2.1. Além das informações constantes da cláusula anterior, a contratada deverá informar no documento fiscal, se for o caso, o valor do imposto de renda e das contribuições a serem retidas por ocasião do pagamento, conforme disposto na IN/SRF n.º 1.234/2012 e demais normativos da Fazenda Pública. A inobservância dessa

exigência implicará em multa por descumprimento de obrigação acessória, prevista no subitem 9.2.3 deste instrumento, sem prejuízo de comunicação à Receita Federal.

7.2.2. A CONTRATADA só poderá optar pela apresentação de fatura com código de barras caso possua convênio com a Secretaria do Tesouro Nacional para pagamento pelo sistema SIAFI. Neste caso, a fatura deverá ser emitida pelo valor líquido para pagamento, indicando o valor do desconto de tributos federais que será retido na fonte.

7.3. Cabe aos Executores do Contrato atestar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal, que os serviços foram ou não devidamente executados em total consonância com o presente contrato.

7.4. Caso a nota fiscal/fatura apresentada esteja em total consonância ao contrato e todas as obrigações relacionadas ao presente contrato hajam sido devidamente cumpridas, o Gestor do Contrato encaminhará a nota fiscal para a Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças para o devido pagamento;

7.4.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do atesto da nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993;

7.4.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

7.4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.4.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações contratuais ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação;

7.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Documentos Necessários ao Pagamento

7.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documentação que comprove o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, especialmente:

7.5.1. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange também a Certidão Negativa de Débito - INSS (conforme Portaria nº 358/MF de 5 de setembro de 2014), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.5.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

7.5.3. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

7.6. Em relação à comprovação de regularidade exigida, a CONTRATADA poderá substituir a apresentação de documentos por meio da apresentação de extrato obtido do SICAF. Qualquer outro documento não constante do SICAF deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal para processamento do pagamento.

7.7. A irregularidade para com qualquer dos itens acima ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela CONTRATANTE por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória, tal como previsto nos subitens 9.2.3 e 9.2.3.1 deste Contrato.

7.8. Havendo dúvida quanto à autenticidade da cópia apresentada, poderá o Executor do Contrato solicitar a apresentação de documento original ou fotocópia autenticada.

7.9. Verificando a CONTRATANTE que os documentos acima elencados não serão apresentados, lhe cabe o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades aplicáveis para a CONTRATADA.

Pagamento

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11... 28/34

7.10. O pagamento referente ao objeto desta licitação será efetuado em moeda corrente nacional, após a autorização de despesa emitida pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Paraná, mediante crédito bancário ou pagamento eletrônico, nos prazos previstos nos subitens 7.4.1 e 7.4.2 deste Contrato.

7.11. Por época do pagamento será retido na fonte o imposto sobre a renda de pessoa jurídica (IRPJ), a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe a IN n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal, de 12 de Janeiro de 2012, e suas alterações posteriores. Essa retenção, no entanto, não recai sobre pessoas jurídicas que optarem pelo SIMPLES.

7.11.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, a opção pelo SIMPLES deverá ser demonstrada mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal e declaração na forma do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234/12, de 12 de janeiro de 2012, assinadas pelo seu representante legal.

Retenções

7.12. Será retido, se for o caso, o valor de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto da nota fiscal, a título de contribuição para o INSS, de acordo com o art. 219, do Dec. 3.048/99.

7.13. Poderá ser retido, ainda, se for o caso, o imposto sobre serviços e serviços de qualquer natureza (ISS/ISSQN), de acordo com a legislação municipal vigente.

7.14. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao resarcimento de eventuais danos provocados pela CONTRATADA, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à CONTRATADA.

7.14.1. Caso venha a ocorrer, a retenção será objeto de procedimento administrativo, sendo assegurada ampla defesa à CONTRATADA.

VIII. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso na emissão da Ordem Bancária, por parte da CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, esta terá direito ao pagamento acrescido da variação do IPC-FIPE, desde a data prevista para o pagamento da parcela até a data do efetivo pagamento, consoante o disposto no art. 40, inc. XIV, Alínea d, da Lei 8.666/93, desde que requerido pela interessada.

IX. PENALIDADES

9.1. No caso de não cumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Justiça Federal - Seção Judiciária do Paraná e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como a multas pecuniárias, sem prejuízo da rescisão contratual.

9.2. Salvo se previstos percentuais diversos no Anexo I – Termo de Referência, serão aplicadas subsidiariamente as seguintes multas:

9.2.1. Pela total inexecução dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de 30% (trinta por cento)**, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento, calculado com base no valor anual estimado do contrato constante do item 6.1.

9.2.2. Pela inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do presente contrato, **multa de até 20% (vinte por cento)**, que será calculada sobre a parcela inadimplida, atualizada pelo IPC-FIPE até a data do inadimplemento.

9.2.3. Pelo descumprimento de obrigações acessórias ao contrato, tais como a não apresentação de quaisquer dos documentos atinentes a este Contrato ou a apresentação de nota fiscal sem a discriminação de valores tais como a contribuição para o INSS, **multa de 01% (um por cento)**, calculada sobre o valor mensal da prestação.

9.2.3.1. Pela não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (Receita Federal, INSS, FGTS e CNDT), **multa de 5% (cinco por cento)**, aplicável sobre a parcela inadimplida;

9.2.4. Ocorrendo atraso nos prazos estipulados neste Contrato, **multa de 01% (um por cento) por dia de atraso**, calculada sobre a parcela em mora, limitada a 10% (dez por cento), sendo que o atraso superior a 10

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11... 29/34

(dez) dias poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.5. Havendo atrasos, bloqueios, indisponibilidades, interrupções ou redução nas velocidades de tráfego de dados, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula 18 do Anexo I - Termo de Referência.

9.3. A CONTRATANTE poderá reter, provisoriamente, valores correspondentes a eventuais multas no decorrer do procedimento instaurado para aplicação de penalidades;

9.4. Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei nº 8.666/1993;

9.5. As multas cominadas à CONTRATADA poderão ser, a critério da CONTRATANTE, descontadas dos pagamentos devidos e imediatamente convertidas em renda da UNIÃO; A CONTRATADA será notificada da rescisão contratual ou de quaisquer penalidades que lhe venham a ser aplicadas em decorrência de infringência das condições contidas neste Contrato.

9.6. Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520 e nas demais disposições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

X. PRORROGAÇÃO DE PRAZO

10.1. No caso de a CONTRATADA prever atraso no início ou na conclusão da execução do contrato, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo (de acordo com o § 1º, art. 57, da Lei 8.666/93) e prova documental da alegação.

10.1.1. O pedido de prorrogação, enquanto não analisado, não suspende ou interrompe o prazo de execução do contrato.

10.2. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação da penalidade prevista no item 9.2.4 realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

XI. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, por intermédio do Supervisor da Seção de Telecomunicações, o qual exercerá a função de Fiscal do Contrato, e por intermédio do Diretor do Núcleo de Contratos e Patrimônio, o qual exercerá a função de Gestor do Contrato:

11.2. Os Executores do Contrato têm autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal – Seção Judiciária do Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, segundo a Resolução 269/2023 do TRF da 4^a Região, principalmente quanto:

11.2.1. Aos meios utilizados pela contratada para execução dos serviços, avaliando se são adequados para garantir a integridade do objeto e segurança dos usuários:

11.2.2. À conformidade dos serviços executados com as exigências contidas neste Contrato.

11.2.3. À adequação dos procedimentos utilizados pela CONTRATADA em relação às exigências da legislação que regulamente ou que venha a regulamentar o objeto deste Contrato.

11.3. O Gestor e Fiscal do Contrato somente aceitarão os serviços e/ou materiais se forem executados/entregues com estrito atendimento às condições expressas nos subitens acima.

11.4. Caberá aos Executores do Contrato a notificação da CONTRATADA de que trata o item 9.5 pela aplicação de penalidade, nos casos em que lhe seja cabível, de acordo com a Cláusula IX – Penalidades

11.5. A fiscalização de que trata os itens anteriores será exercida no interesse da CONTRATANTE, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

XII. RESPONSABILIDADE CIVIL

12.1. A CONTRATADA assume total responsabilidade por qualquer dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos venham a causar aos servidores e/ou patrimônio da CONTRATANTE, a terceiros e/ou ao patrimônio de terceiros, quando da execução do objeto desta licitação e, em especial:

12.1.1. Pelas eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a execução do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE;

12.1.2. Por todo e qualquer acidente de trabalho que porventura venha a ocorrer com seus prepostos durante a execução do serviço contratado, nos termos da Portaria n.º 3.214/78, do Ministério do Trabalho;

12.1.3. Pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não possuem nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

12.1.4. Pelos atos e omissões de seus prepostos quanto a quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a pessoas, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros.

12.2. A CONTRATANTE estipulará o prazo para reparação do(s) dano(s) causado(s), quando cabível.

12.3. A CONTRATADA, sem ônus adicional para a Justiça Federal, poderá incluir no presente contrato, Seguro de Responsabilidade Civil contra acidentes ou danos pessoais a terceiros, desde que tais eventos possam ser atribuídos direta e exclusivamente a atos e/ou omissões de seus prepostos.

12.4. O término da vigência deste contrato não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por obrigações derivadas ou originadas pela execução do objeto.

XIII. ALTERAÇÃO E RESCISÃO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente, pela CONTRATANTE, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93.

13.2. A rescisão deste Contrato se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração de promover a rescisão administrativa do presente Instrumento, em atenção ao artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

13.4. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação do contrato com a licitante que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Justiça Federal do Paraná, conforme artigo 3º da Resolução 7/2005 do CNJ.

13.5. São vedados a manutenção, o aditamento ou a prorrogação de contrato com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição da Justiça Federal para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução Nº 156 do CNJ, de 08 de agosto de 2012.

XIV. REAJUSTE

14.1. Decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, e mediante negociação entre as partes, os valores constantes no subitem 6.1 poderão ser reajustados, tendo como limite máximo a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme a seguir:

14.1.1. Na primeira prorrogação de vigência, as partes observarão para que o percentual a ser aplicado não seja superior à variação acumulada no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e aquela em que se verificar o aniversário da celebração do contrato, conforme estabelece o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93.

14.1.2. Nas prorrogações seguintes, o reajuste será calculado considerando-se a variação acumulada dos 12 (doze) últimos meses, contados do aniversário do contrato.

14.2. Caso o índice definido no subitem 14.1 seja extinto ou não possa mais ser utilizado para essa finalidade, as partes desde já concordam que seja substituído por outro que venha a ser determinado pela legislação em vigor.

14.2.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice para o reajustamento.

14.3. O reajuste de que trata o subitem 14.1 será calculado a partir da seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0)/I_0] * P$$

R = Valor do reajuste

I = Índice da data do reajuste

I₀ = Índice da data de apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

P = Valor contratual a ser reajustado.

14.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso, e a demonstração analítica de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE.

XV. VINCULAÇÃO

15.1. A CONTRATADA vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 042/23, bem como a todos os seus anexos, e à proposta apresentada, sendo que a Justiça Federal somente aceitará o objeto deste contrato caso verifique a conformidade entre o que foi cotado e o que foi apresentado no momento da entrega.

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram este contrato a proposta da CONTRATADA apresentada por época do Pregão Eletrônico nº 042/23 e seus anexos.

16.2. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela CONTRATADA, especificado no preâmbulo deste contrato, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

16.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Contrato.

16.4. A execução do presente contrato será regida pelas disposições contidas nas Leis nº 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 e legislação complementar.

16.5. Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contraentes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE.

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 042/23

DADOS DA PROPONENTE

Proponente:

CNPJ:

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Protocolo: 202401080846208 Até o dia: 2024-01-08 16:00:00

https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005950957&infra_hash=d22f11... 32/34

Telefone/fax:

E-mail:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O DOCUMENTO CONTRATUAL *

Nome:

CPF: RG:

Cargo ocupado na empresa:

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE:

Banco: Agência: Conta corrente:

DADOS DA EMPRESA SUBCONTRATADA

Razão Social:

CNPJ:.....

RESUMO DA PROPOSTA**ASSINATURAS DE SERVIÇOS SMP + internet:**

O valor mensal para cada tipo de acesso será a soma dos seguintes serviços: Assinatura básica, Assinatura do serviço "GESTÃO ON LINE" e Assinatura do serviço "LIGOU PARA VOCÊ" mais o respectivo pacote de internet.

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 1 (50GB + smartphone)	340		
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone)	450		
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)	250		
TOTAL SERVIÇOS SMP (mensal)			

Prazo de validade da proposta:..... dias (mínimo 60 dias).

* Caso a pessoa que irá assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato não esteja cadastrada como dirigente no COMPRASNET, anexar à proposta o Contrato Social ou Procuração que lhe conceda este poder.

** É necessário que a empresa subcontratada possua regularidade fiscal e trabalhista nos termos do subitem 4.4.1 do Anexo III - Minuta do Contrato. Também deve respeitar a vedação de que trata o item 2.6.2 e respectivos subitens no Edital de Licitação.



Documento assinado eletronicamente por **MARILEI BERBERT PADILHA, Supervisora da Seção de Compras e Licitações**, em 21/08/2023, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6813307** e o código CRC **3F5D28F0**.

0001720-94.2023.4.04.8003

6813307v4



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2023

Ata de Registro de Preços n.º 011/23, de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa Telefônica Brasil S.A.

**Pregão Eletrônico 042/23
P.A. da Licitação nº 0001720-94.2023.4.04.8003**

Pelo presente instrumento, a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO PARANÁ**, com sede na Avenida Anita Garibaldi, 888, Cabral, em Curitiba PR, CEP 80.540-901, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.420.123/0001-03, doravante denominada simplesmente **JUSTIÇA FEDERAL**, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, Dra. Luciana da Veiga Oliveira, brasileira, magistrada, portadora da Carteira de Identidade n.º 3.675.799-0 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 874.261.299-34, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 042/23**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada no item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e às constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, do Decreto n.º 7.892/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

FORNECEDOR

TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscrito no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede em São Paulo/SP, na Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP 04.571-936, e-mail evandro.rosa@telefonica.com, telefone (41) 99282-4072, representado neste ato por seus representantes legais, Sr. Alex Martins Salgado, portador da Carteira de Identidade n.º 28.555.382-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 267.046.658-38 e Sr. Aquiles Alcantara Chan, portador da Carteira de Identidade n.º 10.017.256-8 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob n.º 972.828.047-53, a seguir denominado FORNECEDOR.

I - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo. O referido anexo, complementado com os dados da proposta da licitante e com os valores resultantes da licitação, passa a constituir o Anexo I desta Ata.

1.2. A cada solicitação, será emitido um novo instrumento de CONTRATO, nos termos da Cláusula VII - Assinatura do Contrato.

II - DOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados por esta ata, os seguintes valores:

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>
Protocolo: 2024/00008 Confirmação: 2024/00008 Anexo: Seguente(s): 26
https://sei.trf4.jus.br/sei/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=137800&id_documento=10000005997173&infra_hash=c153d0c... 1/15

Descrição	Quant. total (A)	Valor mensal (B)	Subtotal mensal do item (A x B)
Acesso tipo 1 (50GB + smartphone) APARELHO TIPO 1: Samsung Galaxy S23 ou similar que atenda as especificações do edital.	340	R\$ 305,02	R\$ 103.706,80
Acesso tipo 2 (20GB + smartphone) APARELHO TIPO 2: Samsung Galaxy A54 ou similar que atenda as especificações do edital	450	R\$ 191,17	R\$ 86.026,50
Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)	250	R\$ 40,00	R\$ 10.000,00

2.2. Os valores registrados nesta Ata poderão ser utilizados por outros órgãos da Administração, mediante solicitação à JUSTIÇA FEDERAL, dirigida ao Gestor da Ata, e aceitação expressa por parte do FORNECEDOR.

2.2.1 As requisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens desta Ata.

2.2.2 O quantitativo total, decorrente de todas as adesões à presente Ata, não poderá exceder ao dobro da quantidade registrada para cada item.

III - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

3.1. Executar o serviço que lhe foi adjudicado dentro dos padrões estabelecidos pela JUSTIÇA FEDERAL no Anexo I desta Ata (conforme item 1.1 acima), assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada na licitação.

3.2. Efetuar a prestação dos serviços nos prazos estipulados no Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer dúvidas que surgirem com relação à execução do serviço poderão ser sanadas através do telefone (41) 3210-1473 ou e-mail telecomunicacoes@jfpr.jus.br.

3.3. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

3.4. É vedado ao FORNECEDOR promover qualquer utilização de dados pessoais, que obtenha em razão da execução dos serviços, não consentida ou fora dos limites do contrato, em conformidade ao que determina a Lei nº 13.709/2018.

3.5. Caso o FORNECEDOR não cumpra as obrigações expressas acima, estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula IX – Penalidades do Contrato, verificadas mediante processo administrativo, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV - OBRIGAÇÕES DA JUSTIÇA FEDERAL

4.1. Este instrumento não obriga a JUSTIÇA FEDERAL a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para os serviços cujos preços estão registrados nesta Ata, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições em relação àquelas obtidas na licitação.

4.2. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

V - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

VI - CONDIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA ATA

6.1. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial da União, e dentro do prazo de vigência desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL poderá emitir Nota de Empenho, a qual será o meio hábil para formalização da relação de prestação de serviços.

6.1.1 A JUSTIÇA FEDERAL, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, monitorará junto ao mercado os preços registrados. Caso seja constatada a superveniência de fato que induza à redução do custo do objeto registrado, a JUSTIÇA FEDERAL promoverá as devidas negociações com o FORNECEDOR, com vistas à adequação dos preços às novas condições mercadológicas então vigentes, sendo-lhe obrigatória a iniciativa quando se tratar de redução em relação aos preços registrados.

6.1.1.1 Havendo a convocação do FORNECEDOR para renegociar os preços e restando frustradas as tratativas para redução de valor, este será liberado dos compromissos assumidos em relação ao item;

6.1.1.1.1. A JUSTIÇA FEDERAL poderá, neste caso, convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para renegociação dos preços registrados, sendo que os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos.

6.1.1.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, ainda, se a comunicação ocorrer antes do envio do pedido de fornecimento do objeto desta ata OU prestação de serviços.

6.1.1.2.1. Neste caso, a JUSTIÇA FEDERAL poderá convocar as empresas constantes do Cadastro de Reserva, respeitando-se a classificação, para negociação referente à manutenção dos preços inicialmente registrados, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos caso a negociação seja infrutífera.

6.1.2 Para firmação do compromisso pactuado, configurado pelo recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, confirmar o recebimento da referida Nota de Empenho, que lhe será encaminhada por meio eletrônico.

6.1.2.1 Como condição para o recebimento da Nota de Empenho, o FORNECEDOR deverá manter as mesmas condições que o habilitaram na licitação.

6.2. O não recebimento da Nota de Empenho no prazo definido no subitem 6.1.2 acima caracterizará a hipótese de inadimplemento total obrigação em relação ao item requisitado pela JUSTIÇA FEDERAL.

6.3. Se o FORNECEDOR se recusar a confirmar o recebimento da Nota de Empenho ou se for liberado do compromisso assumido, nos termos do Art. 64, § 2º, da lei 8.666/93, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições do primeiro.

VII - ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. A cada nova solicitação efetuada pela JUSTIÇA FEDERAL, o FORNECEDOR será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

7.2. O Contrato será disponibilizado para assinatura em meio eletrônico, através do SEI - Sistema Eletrônico de Informação do TRF4, devendo a Adjudicatária assiná-lo, no prazo acima estipulado;

7.3. Após a assinatura pela Direção do Foro, a Adjudicatária poderá consultar e salvar o arquivo digital, com ambas assinaturas, através do mesmo sistema;

7.3.1 A não assinatura do Contrato no prazo definido no item 7.1 acima, sujeitará o FORNECEDOR à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto que lhe foi solicitado;

VIII - GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O objeto desta Ata será de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da JUSTIÇA FEDERAL, por intermédio de seu Gestor – Supervisor da Seção de Telecomunicações, o qual tem autoridade para exercer, em nome da Justiça Federal de 1º Grau no Paraná, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, principalmente quanto:

8.1.1 Aos procedimentos a serem desencadeados externa e internamente com vistas:

8.1.1.1 Ao recebimento do pedido de prestação dos serviços devidamente autorizado pela autoridade competente; à solicitação de emissão de Notas de Empenho e lavratura de contratos; obtenção de assinaturas; publicações; controle de vigência desta Ata e dos contratos dela decorrentes;

8.1.1.2 A centralizar o processo de comunicação entre a JUSTIÇA FEDERAL e fornecedores;

8.1.1.3 A conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de eventuais penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 Ao controle dos serviços contratados, dos preços registrados, assim como dos quantitativos requisitados.

8.1.1.5 A orientar outros órgãos da Administração quanto aos procedimentos necessários à adesão aos preços registrados nesta Ata, gerenciando suas solicitações.

8.1.2 À conformidade da execução do objeto e disposições desta Ata com as exigências e condições contidas no Edital e seus anexos;

8.1.3 À verificação da regularidade fiscal e previdenciária do fornecedor previamente ao recebimento da Nota de Empenho.

IX - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1 Pela JUSTIÇA FEDERAL:

9.1.1.1 Quando o FORNECEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.1.2 Quando o FORNECEDOR não assinar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

9.1.1.3 Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

9.1.1.4 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela JUSTIÇA FEDERAL.

9.1.2 Pelo FORNECEDOR:

9.1.2.1 Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que isso seja feito anteriormente à disponibilização da Nota de Empenho para seu recebimento e, ainda, aceito pela JUSTIÇA FEDERAL.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta contratação, serão feitas pessoalmente ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pelo FORNECEDOR, especificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, quando feita pessoalmente, ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

10.2. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Curitiba para dirimir questões oriundas desta contratação.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações da CONTRATANTE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, *roaming* nacional e

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>.
Nº Protocolo: 2024/00008-208. Até o dia: 26/01/2024. Assinatura: 2024/00008-208. Assinatura: 2024/00008-208.

internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e *smartphones* em regime de comodato. Ligações de voz devem ser atendidas nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional - LDN, e Longa Distância Internacional – LDI. Deverão ser fornecidos aparelhos e simcards de backup, conforme itens 14.6 e 14.7 deste Termo de Referência.

1.2. Quantidades máximas por tipos de acessos

- 1.2.1. Tipo 1:** SMP + Internet Móvel 50GB + SIMCARD + smartphone: acionamento de até 340 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.2.2. Tipo 2: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD + smartphone: acionamento de até 450 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.2.3. Tipo 3: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD: acionamento de até 250 linhas, conforme necessidade da Administração, mediante ordem de serviço individual.

1.3. Os aparelhos (*smartphones* e celulares) para o item 1.2.3 serão disponibilizados pelo próprio usuário ou pela Administração da Justiça Federal no Estado do Paraná.

2. CONDIÇÕES GERAIS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1.** Denomina-se **CONTRATANTE** a Administração da Justiça Federal no Estado do Paraná (**JFPR**).
 - 2.2.** Denomina-se **CONTRATADA** a empresa vencedora do certame, que fornecerá os serviços à **CONTRATANTE**.
 - 2.3.** Prestar os serviços objeto deste Contrato, de forma ininterrupta, 24h por dia, sete dias por semana, salvaguardados os casos de interrupções programadas previamente informadas ao Fiscal do contrato e devidamente autorizadas pela ANATEL.
 - 2.4.** A **CONTRATADA** deverá atender às novas sedes da **CONTRATANTE** que porventura vierem a ser implantadas durante vigência do contrato, desde que haja viabilidade técnica no respectivo endereço.
 - 2.5.** A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
 - 2.6.** A **CONTRATADA** deverá zelar pela perfeita execução dos serviços contratados e atender de imediato às solicitações da Contratante, corrigindo no prazo máximo de 24 horas, após notificação da fiscalização, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.
 - 2.7.** A **CONTRATADA** deverá manter seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante.
 - 2.8.** A **CONTRATADA** deverá assumir a total responsabilidade por “clonagem” ou subscrição que porventura venham a ser identificadas nas linhas habilitadas, sem nenhum prejuízo para a **CONTRATANTE**.
 - 2.9.** Serviços adicionais até então inexistentes no momento da contratação poderão, a critério da Administração, serem aditados no presente contrato, devendo tomar como base, no máximo, o preço padrão do mercado para o serviço na respectiva operadora.
 - 2.10.** O desligamento de terminais/linhas será solicitado expressamente pelo fiscal ou gestor do contrato conforme necessidade da **CONTRATANTE** e, a partir da execução da referida solicitação, cessará qualquer tipo de cobrança sobre a linha/terminal desligada.
 - 2.11.** O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da **CONTRATANTE**, sendo vedado qualquer tipo de bloqueio não solicitado durante a vigência contratual. O não cumprimento desta norma sujeita a **CONTRATADA** penalidade contratual.

3. INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 3.1.** A previsão para o início dos serviços será após o término do contrato atualmente vigente, para o dia 19 de novembro de 2023, podendo esta data ser antecipada ou postergada caso haja interesse da **CONTRATANTE**. O início dos serviços se dará através de ordem de serviço individual para cada linha (ou em grupo, conforme necessidade da Administração) emitida pelo executor do contrato, sendo a vigência do mesmo a partir da assinatura do contrato.

3.2. Apenas a título meramente exemplificativo, está prevista a solicitação inicial das seguintes quantidades de linhas por tipo de acesso, mediante ordem de serviço individual:

3.2.1. Tipo 1: SMP + Internet Móvel 50GB + SIMCARD + smartphone - 170 acessos

3.2.2. Tipo 2: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD + smartphone - 265 acessos

3.2.3. Tipo 3: SMP + Internet Móvel 20GB + SIMCARD - 140 acessos

3.3. As quantidades em uso poderão variar no decorrer do contrato, sendo as requisições de ativações/desativações dos SIMCARD's e aparelhos feitas mediante Ordem de Serviço, individual para cada linha ou em grupo, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, respeitando o limite máximo de linhas descritas no contrato.

3.4. Deverão ser fornecidos aparelhos e simcards de backup, conforme itens 14.6 e 14.7 deste Termo de Referência.

4. VIGÊNCIA

4.1. O contrato terá vigência de 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, totalizando 60 (sessenta) meses.

4.2. Os aparelhos deverão possuir garantia durante toda a vigência do contrato, para os casos de defeitos não causados por mau uso.

5. FISCALIZAÇÃO

5.1. O executor do contrato será o supervisor da Seção de Telecomunicações ou supervisor do Setor de Faturas Telefônicas da CONTRATANTE.

6. SERVIÇO DE VOZ

6.1. A contratação do SERVIÇO MÓVEL PESSOAL - SMP deverá ser fornecida com ligações ilimitadas para qualquer telefone, fixo ou móvel, de qualquer operadora, em âmbito nacional.

6.2. A **CONTRATADA** deverá propiciar aos usuários, quando em viagem, a prestação do serviço móvel pessoal em redes próprias ou de outras prestadoras, sem custo adicional para a **CONTRATADA**.

6.3. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar o serviço em que a operadora envia um SMS informando o número, a data, a hora da última chamada e quantidade de vezes que cada número ligou para o acesso no período em que estava desligado ou indisponível. Para fins de identificação no âmbito deste termo de referência, denominaremos esse serviço de "**LIGOU PARA VOCÊ**".

7. SERVIÇO DE DADOS (INTERNET)

7.1. Para as **linhas TIPO 1, 2, e 3** a **CONTRATADA** deverá fornecer pacotes de dados ilimitados, ou seja, deverá manter a conexão independente do volume de dados trafegado (ultrapassagem da franquia), sendo permitida redução de velocidade. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade.

7.1.1. A redução de velocidade mencionada no item 7.1 deve ser feita de modo a permitir, no mínimo, o envio e recebimento de mensagens instantâneas via qualquer aplicativo de mensagens (ex: WhatsApp, Messenger, Telegram).

7.2. Não será aceita cobrança para tráfego de dados excedente (acima da franquia contratada).

7.3. O serviço de transmissão de dados deverá apresentar tráfego com velocidade de transmissão nominal mínima de 2Mbps para as conexões 3G, 3G+, 10Mbps para 4G, 50Mbps para 5G, além de 128kbps para a conexão GPRS / EDGE. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade.

7.4. A operadora deverá disponibilizar a rede de cobertura com a melhor e mais atual tecnologia disponível na localidade, sem custo adicional para a Contratante.

7.5. Nas cidades onde não houver cobertura 5G, os serviços de dados deverão apresentar cobertura com a tecnologia 4G (LTE Advanced ou LTE Advanced Pro) nas cidades com população acima de 30 mil habitantes, conforme resolução da ANATEL;

- 7.6.** Nos municípios onde não houver cobertura 4G, deverá ser oferecida a cobertura mínima de tecnologia 3G ou 2G;
- 7.7.** Apenas a título informativo, o tráfego médio mensal atual utilizado pelas 435 linhas de celular com plano de dados habilitado (linhas do Tipo 1 e 2) é de **1,24 Tbytes**, sendo o maior consumo mensal unitário de **40.960 Mbytes**. Esses valores são meramente informativos, não constituindo qualquer obrigação futura à **CONTRATANTE**.
- 7.8.** Havendo necessidade da **CONTRATANTE**, os pacotes de dados poderão ser remanejados entre as linhas, ou seja, desativados em uma linha e ativados em outra, sem qualquer custo para a **CONTRATANTE**, bastando para tanto a solicitação do fiscal do contrato da **JFPR**.
- 7.9.** Deverá ser permitido o acesso completo e sem qualquer restrição a dados e serviços disponíveis na rede mundial de computadores (INTERNET), incluindo os aplicativos WhatsApp, Maps, Waze, Play Store, Apple Store, navegadores de internet, aplicativos de e-mail, etc.

8. ABRANGÊNCIA E COBERTURA DOS SERVIÇOS

- 8.1.** A **CONTRATADA** deverá possuir “**ROAMING**” nacional de voz e dados sem alteração de número ou aparelho, para todas as linhas disponíveis.
- 8.2.** Os serviços deverão ser disponibilizados também nos países em que a **CONTRATADA** possuir acordos de “**ROAMING**”, sem alteração do número da linha, excetuando-se os países onde a tecnologia adotada impossibilite tal operação ou com os quais a operadora não possua parceria.
- 8.3.** As tarifas decorrentes de ligações originadas e recebidas em “**ROAMING**” deverão ser faturadas e cobradas, obrigatoriamente, pela **CONTRATADA**, não sendo aceitas faturas em nome de terceiros.
- 8.4.** A **CONTRATADA** deverá garantir cobertura em todas as cidades do Estado Paraná em que há sede da **CONTRATANTE**, observando as regras de cobertura mínima previstas pela Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.
- 8.5.** Os acessos serão destinados inicialmente às Subseções Judiciárias de Apucarana, Arapongas, Astorga, Campo Mourão, Cascavel, Curitiba, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guaíra, Guarapuava, Ibaiti, Jacarezinho, Londrina, Maringá, Paranaguá, Paranavaí, Pato Branco, Pitanga, Ponta Grossa, Telêmaco Borba, Toledo, Umuarama, União da Vitória, Wenceslau Braz, Ivaiporã e demais cidades no interior do Paraná, onde poderão ser instaladas sedes da **JFPR**, desde que haja viabilidade técnica no respectivo endereço. No ANEXO IB deste Termo de Referência, estão listados os endereços das atuais sedes da Justiça Federal no Paraná.
- 8.6.** Para a utilização eventual do Serviço de roaming internacional, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suficiente para cobrir as despesas ocasionadas pelo uso eventual do serviço de voz e de dados fora do país, incluindo-se a contratação temporária de pacotes específicos para utilização em roaming internacional.

9. FATURAMENTO

- 9.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer as contas telefônicas detalhadas em cada um dos tipos de serviços (assinaturas mensais; VC1 M/M mesmas operadoras; VC1 M/M outras operadoras; VC1 M/F, caixa-postal, VC2 mesmas operadoras, VC3 mesmas operadoras, VC2 outras operadoras, VC3 outras operadoras, SMS e MMS).
- 9.2.** As cobranças realizadas para ligações VC2/VC3 (longa distância) serão realizadas exclusivamente através da fatura da **CONTRATADA** (*co-billing* ou *co-faturamento*), não sendo aceitas cobranças efetuadas em faturas de outras operadoras ou terceiros.
- 9.3.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar, junto com a Fatura dos serviços, sem ônus à **JFPR**, detalhamento eletrônico de utilização dos serviços por linha, por meio de base de dados ou aplicativo próprio com base de dados exportável para formato de planilha eletrônica ou “txt” com campos delimitados (por “;”, “,” ou outro caractere separador).
- 9.4.** No arquivo de detalhamento deverão constar, no mínimo, todos os campos utilizados pelo sistema de tarifação da **JFPR**, conforme constante na planilha Anexo IA.
- 9.5.** A **CONTRATADA** deverá repassar à **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a clientes de perfil e porte similar ao da **CONTRATANTE**, sempre que

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

No protocolo: 2024/00008-1378007&id_documento=10000005997173&infra_hash=c153d0c...

esses forem mais vantajosos do que os estabelecidos na proposta vencedora.

9.6. A **CONTRATADA** deverá fornecer, sempre que solicitado, a comprovação dos preços vigentes, em relação ao Plano de Serviços contratado.

9.7. As faturas deverão ser entregues, juntamente com o seu detalhamento, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para o seu respectivo vencimento, de forma a possibilitar sua análise e encaminhamento adequados. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** a reemissão da fatura com o prazo supramencionado (sem qualquer ônus ou multa para a **CONTRATANTE**).

10. SERVIÇOS SEM CUSTO À CONTRATANTE

10.1. Serviços mínimos gratuitos: habilitação das linhas, caixa postal, Whatsapp, chamada em espera, conferência, identificador de chamada, desvio de chamadas (siga-me), ativação de *roaming* internacional, alteração entre áreas de DDD (do estado do Paraná) para os chips, conforme especificações dos aparelhos.

10.2. Deverão ser isentos os valores decorrentes de serviços AD1/AD2, DSL1/DSL2 e VCR.

11. FERRAMENTA DE GESTÃO ON LINE

11.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ferramenta de gerenciamento de linhas via *WEB*, que possibilite:

11.1.1. Criação e alteração de grupo e perfis de usuários.

11.1.2. Gestão da demanda de consumo por usuário, grupo ou perfil.

11.1.3. Possibilidade de bloqueio e restrições de chamadas (nacionais e internacionais), serviços SMS, MMS e acesso a internet por linha.

11.1.3.1. Caso o item 11.1.3 não possa ser atendido pela ferramenta de gestão, terá de ser atendido via canal de relacionamento.

11.1.4. Possibilitar o bloqueio do uso de outras operadoras para chamadas de longa distância.

11.2. No âmbito deste termo de referência, para fins de identificação, essa ferramenta será denominada de "**GESTÃO ON LINE**".

12. PORTABILIDADE

12.1. Poderá, a critério da **CONTRATANTE**, ser exigida da **CONTRATADA** a manutenção dos números de telefones já existentes com a atual operadora (Telefônica), sem custo adicional para a **CONTRATANTE**. O prazo máximo para o atendimento desta exigência é de até 05 (cinco) dias úteis. Esta exigência está de acordo com o Regulamento Geral de Portabilidade, aprovado pela Resolução nº 460 de 19 de março de 2007 da Anatel. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.

12.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o procedimento seguindo o cronograma determinado pela Seção de Telecomunicações, confirmando com no mínimo 24 horas de antecedência a realização do processo. O não cumprimento dessa norma sujeita a **CONTRATADA** à penalidade contratual.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Somente será permitida a subcontratação para a conexão de chamadas LDN e LDI, de acordo com as regulamentações da ANATEL.

13.2. A **CONTRATADA** não poderá alegar culpa de terceiro para justificar intercorrências decorrentes da subcontratação, assumindo quaisquer responsabilidades nesse sentido.

14. FORNECIMENTO DOS APARELHOS E SIMCARDS

14.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os aparelhos NOVOS e sem uso, em comodato, de acordo com as especificações mínimas constantes na Cláusula 15.

14.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no momento da proposta, o modelo de aparelho cotado na licitação, para análise e aprovação pela Administração da JFPR. A apresentação dos modelos poderá ser feita através de catálogos com especificações, enviados em formato PDF.

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBF.B.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

- 14.3.** O fiscal do contrato da **CONTRATANTE** realizará a requisição dos aparelhos através de emissão de Ordem de Serviço, individual para cada linha ou em grupo, de acordo com a necessidade.
- 14.4.** Os aparelhos deverão ser entregues habilitados na Seção de Telecomunicações, independente da localidade de destino, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 14.5.** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega dos aparelhos descrita no item anterior, esta deve ser encaminhada mediante solicitação da Contratada à Contratante, com a devida justificativa e comprovação, para análise e eventual aprovação pela Direção do Foro.
- 14.6.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** uma reserva técnica de aparelhos (*smartphones*), visando às substituições de emergência. Esta reserva deverá ser em quantidade mínima de 5% do número total de aparelhos contratados ou pelo menos 1 aparelho caso a contratação de aparelhos seja menor ou igual a 20 (vinte) unidades.
- 14.7.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** uma reserva técnica de SIMCARDS "vazios", visando às substituições de chips em caso de extravio, danos e outros casos. Essa reserva deve ser de pelo menos 5% do número total de linhas contratadas ou pelo menos 1 simcard caso a contratação de linhas seja menor ou igual a 20 (vinte) unidades. O prazo para envio de SIMCARDS para compor a reserva técnica é de 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 14.7.1.** A empresa **CONTRATADA** deverá realizar o procedimento de transferência de linha para o chip reserva em no máximo 48 horas, contadas da solicitação realizada pelo fiscal do contrato da **JFPR**.
- 14.8.** Os SIMCARDS deverão ser do tipo Flex, ou seja, poderão ser configurados para funcionarem nos três tamanhos disponíveis no mercado: Mini-SIM (2FF), Micro-SIM (3FF) e Nano-SIM (4FF), através de adaptadores fornecidos juntos com os cartões.
- 14.9.** O envio de novos SIMCARDS deverá ser feito num prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.
- 14.10.** O número de aparelhos celulares disponibilizados poderá ser variável durante o período de vigência do contrato, podendo haver supressões ou acréscimos conforme as necessidades desta Seção Judiciária, nos termos do art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93, sem que isso acarrete cobranças adicionais ou multas por rescisão de comodato.
- 14.11.** Em caso de extravio, dano não coberto pela garantia, furto ou roubo de quaisquer dos aparelhos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega de novo aparelho habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido do fiscal do contrato.
- 14.11.1.** O aparelho entregue deverá ser preferencialmente do mesmo modelo do aparelho extraviado, roubado, furtado ou danificado. Não sendo possível a entrega de aparelho de mesmo modelo devido à falta de estoque ou por outros motivos a serem justificados, deverá ser entregue aparelho semelhante, que atenda às especificações mínimas, conforme respectivo tipo (Cláusula 15 deste Termo de Referência).
- 14.11.2.** A **CONTRATANTE** providenciará, após regular processo administrativo, a indenização do valor correspondente ao aparelho enviado. O valor correspondente deverá ser cobrado, preferencialmente, em fatura telefônica de mês subsequente à entrega do aparelho.

15. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS APARELHOS

15.1. *Smartphone* Tipo 1:

- 15.1.1.** Processador com no mínimo oito núcleos (octacore), com velocidade mínima de 1,7GHz;
- 15.1.2.** Com Processador Gráfico (GPU);
- 15.1.3.** Com memória interna de 128GB ou superior;
- 15.1.4.** Com memória RAM de 8GB ou superior;
- 15.1.5.** Com sistema operacional Android 12.0 ou superior;
- 15.1.6.** Compatível, no mínimo, com as seguintes frequências GSM QuadriBand: 850/900/1800/1900 MHz;
- 15.1.7.** Compatível com as redes 5G, 4G, 3G e 2G;
- 15.1.8.** Display colorido de no mínimo 6,1 polegadas de dimensão e pelo menos resolução Full HD (1080p);
- 15.1.9.** Com câmera traseira de pelo menos 50,0MP de resolução;

Identificador de autenticação: 1F549E4.CBFB.D40.5D9CE4B9B3015DBE6A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Protocolo: 6857318-2024-00108 Até o dia: 2024-01-11 14:59:58 Confirmação: 1378008&id_documento=10000005997173&infra_hash=c153d0c... 9/15

- 15.1.10. Com câmera frontal de, no mínimo, 10MP de resolução;
 - 15.1.11. Com flash integrado;
 - 15.1.12. Tela capacitiva *multi-touch* ou de tecnologia superior;
 - 15.1.13. Visualização de documentos Word, Excel e PDF, pelo menos;
 - 15.1.14. Acesso e navegador WEB (html/html5);
 - 15.1.15. Envio de SMS;
 - 15.1.16. Sincronização de dados com o PC via USB;
 - 15.1.17. Com conexão Bluetooth v5.2 ou superior;
 - 15.1.18. Com conexão Wi-Fi compatível com, pelo menos, os seguintes padrões: 802.11 b/g/n/ac;
 - 15.1.19. Deve possuir função roteador Wi-Fi ou Wi-Fi *hotspot* para compartilhamento de internet;
 - 15.1.20. Com GPS integrado;
 - 15.1.21. Deve possuir, pelo menos, sensor acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall e impressão digital;
 - 15.1.22. Envio/recebimento/sincronização de e-mail;
 - 15.1.23. Com cabo de dados USB para conexão com PC;
 - 15.1.24. USB - Tipo C, Versão 3.2 Gen 1 ou superior;
 - 15.1.25. Com carregador bivolt, cabo USB, extrator de chips (quando aplicável), manual de instruções em português (impresso em papel ou online);
 - 15.1.26. Com sistema viva-voz, registro de chamadas discadas/recebidas/não atendidas, bloqueio do uso de dados, modo avião;
 - 15.1.27. Possuir bateria com, no mínimo, 3700 mAh;
 - 15.1.28. Comprimento máximo 147 mm;
 - 15.1.29. Largura máxima de 71 mm;
 - 15.1.30. Espessura máxima de 7,6 mm;
 - 15.1.31. Peso máximo de 170 g;
 - 15.1.32. Modelos de referência: Samsung Galaxy S22 / S23.

15.2. Smartphone Tip 2:

- 15.2.1.** Processador com no mínimo oito núcleos (octacore), com velocidade mínima de 2GHz;
 - 15.2.2.** Com Processador Gráfico (GPU);
 - 15.2.3.** Com memória interna de 128GB ou superior;
 - 15.2.4.** Com memória RAM de 6GB ou superior;
 - 15.2.5.** Com sistema operacional Android 12.0 ou superior;
 - 15.2.6.** Compatível, no mínimo, com as seguintes frequências GSM: 850/900/1800/1900 MHz;
 - 15.2.7.** Compatível com as redes 5G, 4G, 3G e 2G;
 - 15.2.8.** Display colorido de, no mínimo, 1080 x 2.340 pixels com, no mínimo, de 16 milhões de cores e, no mínimo, 6,4 polegadas de dimensão;
 - 15.2.9.** Com câmera digital traseira de, pelo menos, 50MP de resolução;
 - 15.2.10.** Com câmera frontal de, no mínimo, 32MP de resolução;
 - 15.2.11.** Com flash integrado;
 - 15.2.12.** Tela capacitiva *multi-touch* ou de tecnologia superior;
 - 15.2.13.** Visualização de documentos Word, Excel, Powerpoint e PDF, pelo menos;
 - 15.2.14.** Acesso e navegador WEB;
 - 15.2.15.** Sincronização de dados com o PC;
 - 15.2.16.** Com conexão Bluetooth v5.1 ou superior;

- 15.2.17.** Com conexão para PC via USB;
 - 15.2.18.** USB Type-C, versão 2.0 ou superior;
 - 15.2.19.** Com conexão Wi-Fi compatível com, pelo menos, os seguintes padrões: 802.11 a/b/g/n/ac;
 - 15.2.20.** Deve possuir função roteador Wi-Fi ou Wi-Fi *hotspot* para compartilhamento de internet;
 - 15.2.21.** Com GPS integrado;
 - 15.2.22.** Deve possuir, pelo menos, sensor acelerômetro, sensor de proximidade, giroscópio, sensor geomagnético, sensor de efeito hall e impressão digital;
 - 15.2.23.** Envio/recebimento/sincronização de e-mail (push mail);
 - 15.2.24.** Com cabo de dados USB para conexão com PC;
 - 15.2.25.** Com sistema viva-voz;
 - 15.2.26.** Possuir bateria com, no mínimo, 5.000 mAh;
 - 15.2.27.** Peso máximo de 205 g;
 - 15.2.28.** Comprimento máximo 160 mm;
 - 15.2.29.** Largura máxima de 78 mm;
 - 15.2.30.** Espessura máxima de 8,2 mm;
 - 15.2.31.** Modelos de referência: Samsung Galaxy A53 / Samsung Galaxy A54.

16. ESTIMATIVAS E ESPECIFICAÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

16.1. PERFIL DE TRÁFEGO SMP (estimativa mensal):

Ligações	Quantidade Estimada
Chamadas VC1 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	2.000 (minutos)
Chamadas VC1 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	6.000 (minutos)
Chamadas VC1 (Móvel x Fixo)	5.060 (minutos)
Chamadas VC2 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	830 (minutos)
Chamadas VC2 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	1822 (minutos)
Chamadas VC2 (Móvel x Fixo)	787 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Móvel – mesma operadora)	1106 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Móvel – outras operadoras)	1952 (minutos)
Chamadas VC3 (Móvel x Fixo)	902 (minutos)
Acesso à caixa postal	120 (minutos)
Chamadas em roaming internacional	40 diárias
MMS (mensagem multimídia)	50
SMS (torpedo)	3472

- 16.1.1.** A quantidade de minutos constante na tabela anterior é meramente estimativa, baseada no atual consumo mensal da **JFPR**, levando-se em consideração a utilização atual de 575 linhas do Tipo 1 a 3.

16.1.2. Em relação ao consumo relativo ao *roamming* para chamadas e dados utilizados no exterior, será estipulado um valor máximo anual limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), suficiente para cobrir as despesas ocasionadas pelo uso eventual do serviço de voz e de dados fora do país, incluindo-se a contratação temporária de pacotes específicos para utilização em roaming internacional.

16.1.3. O perfil de tráfego das ligações telefônicas efetuadas serve, tão somente, de subsídio às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

16.1.4. Deverão ser isentos os valores decorrentes de serviços AD1/AD2, DSL1/DSL2 e VCR.

16.2. PERFIL DE TRÁFEGO DE INTERNET:

16.2.1. O tráfego médio mensal atual utilizado pelas 435 linhas de celular com plano de dados habilitado (linhas do Tipo 1 a 3) é de **1,24 Tbytes**, sendo o maior consumo mensal unitário de **40.960 Mbytes**.

16.2.2. Os perfis de tráfego de internet descritos no item 16.2.1 servem, tão somente, de subsídios às licitantes na formulação das propostas, não se constituindo, portanto, em qualquer compromisso futuro para a CONTRATANTE.

17. PRAZOS

17.1. Restabelecimento de interrupção de serviços: 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação emitida pelo fiscal do contrato.

17.2. Efetivação da portabilidade: 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.3. Fornecimento inicial de aparelhos: 30 (trinta) dias, a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.4. Prazo para entrega de SIMCARDS de reserva: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.5. Efetivação da transferência de linha para SIMCARD reserva: 48 horas a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.6. Envio de novos SIMCARDS: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.7. Fornecimento de aparelho substituto: 30 (trinta) dias a partir da solicitação emitida pelo fiscal do contrato.

17.8. Resposta a ofícios em geral: 15 (quinze) dias a partir do recebimento do ofício.

18. PENALIDADES

18.1. Atraso na correção de interrupção de serviços: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.

18.2. Bloqueio indevido dos terminais: multa de 1% por dia em que o terminal permanecer bloqueado, limitado até 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais que sofreram o(s) bloqueio(s).

18.3. Atraso não justificado na entrega (ou troca) dos aparelhos e reserva técnica: multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais que não forem trocados.

18.4. Interrupção indevida na conexão de dados: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.

18.5. Redução nas velocidades nominais de tráfego de dados: multa de 1% por dia de redução, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com redução da velocidade nominal

18.6. Bloqueio indevido ou redução indevida de velocidade do serviço 4G/5G: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do serviço.

18.7. Bloqueio de acesso a dados por aplicativo: multa de 1% por dia de interrupção, por aplicativo bloqueado, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção do(s) aplicativo(s).

18.8. Indisponibilidade de cobertura: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais com interrupção de serviço.

18.9. Atraso na resposta de ofícios em geral: multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato.

- 18.10.** Atraso na portabilidade: multa de 1% por dia de interrupção, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato, proporcional à quantidade de terminais que não foram portados.
 - 18.11.** Atraso na entrega de SIMCARDS: multa de 0,5% ao dia, limitado a 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais que não forem entregues.
 - 18.12.** Atraso na transferência de linha para SIMCARD reserva: de 0,1% por hora de atraso, limitado a 10%, referente aos valores globais proporcionais à quantidade de terminais cujas linhas não foram transferidas.
 - 18.13.** Demais descumprimentos de obrigações contratuais não definidos especificamente nos itens anteriores: multa de 0,5% por dia relativo à obrigação não cumprida, limitado a 10%, referente ao valor global do contrato.

19. VALOR TOTAL DA PROPOSTA

- 19.1.** O valor total estimado a ser considerado para análise da melhor proposta (vencedora do presente certame) será obtido através do somatório dos valores estimados com serviços e franquias, conforme constante no ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial.

19.2. O valor total estimado é meramente exemplificativo, servindo apenas como subsídio para a formação de custos e análise da proposta, não criando obrigação para a **CONTRATANTE**.

19.2.1. Os valores devidos mensalmente serão obtidos mediante o total de quantidade de linhas de cada Tipo (1 a 3), bem como dos serviços efetivamente requisitados e usufruídos pela **CONTRATANTE**, de acordo com a planilha de preços encaminhada pela **CONTRATADA**.

Paulo Roberto de Azevedo

Supervisor da Seção de Telecomunicações

ANEXO IA - Campos mínimos que devem constar em tabela da fatura digital:

OPERADORA
UF_OPERADORA
TELEFONE
SUB_SECAO
DATA_CHAMADA
HORA_CHAMADA
CIDADE_ORIGEM
ESTADO_ORIGEM
CIDADE_DESTINO
ESTADO_DESTINO
TIPO_CHAMADA
TELEFONE_ORIGEM
TELEFONE_DESTINO
DURACAO
VALOR_CHAMADA
DESCRICAO_SECAO
UNIDADE_MEDIDA

ANEXO IB - Endereços onde a Justiça Federal no Paraná possui sedes atualmente:

Local	Endereços
Apucarana	R. Miguel Simião, 350, Centro, CEP 86.800-260
Arapongas	R. Ibis, 1038, Centro, CEP: 86.700-195
Astorga	Av. São João, 417, sala 03, Centro, CEP: 86.730-000
Campo Mourão	Av. Irmãos Pereira, 1390, Centro, Cep 87.300-010Av. Tancredo Neves, 1137
Cascavel	Av. Tancredo Neves, 1137, CEP: 85.802-226
Curitiba 1	Av. Anita Garibaldi, 888, Cabral, CEP 80.540-400
Curitiba 2	R. Voluntários da Pátria, 532, Centro, CEP 80.020-000
Curitiba 3	R. Mal. Floriano Peixoto, 7024, Hauer, CEP 81.650-000
Foz do Iguaçu 1	R. Edmundo de Barros, 1989, Bairro: Maracanã, CEP 85.852-170
Foz do Iguaçu 2	Av. Pedro Basso, 920, Bairro Alto São Francisco, CEP 85.863-756
Francisco Beltrão	Av. Júlio Assis Cavalheiro, 2295, Bairro Industrial, CEP 85.601-274
Guaíra	R. Bandeirantes, 1578, 1º andar, Centro, CEP 85.980-000
Guarapuava	R. Professor Becker, 2730, Bairro Santa Cruz, CEP 85.015-230
Ibaiti	Fórum Desembargador Hugo Simas, Praça dos Três Poderes, 23, Centro, CEP 84.900-000
Ivaiporã	R. Professora Diva Proença, 520, Centro, CEP: 86.870-000
Jacarezinho	R. Paraná, 833, Centro, CEP 86.400-000
Londrina	Av. do Café, 543, Aeroporto, CEP 86.038-000
Maringá 1	Av. XV de Novembro, 734, Bairro: Zona I, CEP 87.013-230
Maringá 2	Av. Herval, 968, Zona 07, Centro, CEP: 87.013-110
Paranaguá	Rua Nestor Victor, 559, Bairro: João Gualberto, CEP: 83.203-540
Paranavaí	R. São Cristóvão, 144, Jardim Santos Dumont, CEP 87.706-070
Pato Branco	R. Itacolomi esquina com Av. Tupi, 710, Centro, CEP 85.501-240
Pitanga	R. João Gonçalves Padilha, 410, Centro, CEP 85.200-000
Ponta Grossa	R. Theodoro Rosas, 1125, Centro, CEP 84.010-180
Toledo	Av. José João Muraro, 153, Centro, CEP: 85.900-260 / Rua Santos Dumont, 3058, Centro, CEP: 85.900-010
Telêmaco Borba	Av. Desembargador Edmundo Mercer Junior, 230, Centro, CEP 84.261-010
Umuarama	R. José Teixeira D'Ávila, 3808, Centro, CEP: 87.501-040
União da Vitória	Av. Manoel Ribas, 600, Centro, CEP: 84.600-280
Wenceslau Braz	Rua dos Expedicionários, 146, Centro, CEP: 84.950-000



Documento assinado eletronicamente por **ALEX MARTINS SALGADO**, Usuário Externo, em 18/09/2023, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA, Juíza Federal**
Diretora do Foro, em 20/09/2023, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AQUILES ALCANTARA CHAN, Cidadão**, em 27/09/2023, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6857318** e o código CRC **C155D351**.

0001720-94.2023.4.04.8003

6857318v2

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA-GERAL

SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: 9º Aditivo ao Contrato nº 29/2019, firmado em 26/09/2023 com CETEST MINAS ENGENHARIA E SERVIÇOS S/A; Objeto do Aditivo: - Correção dos valores contratuais, em razão da variação do FAP; Repactuação, em face da 1ª parcela da Convenção Coletiva 2023/2025 das Categorias Profissionais abrangidas pelo Acordo, a partir de 01 de março de 2023; Alteração dos benefícios de Auxílio Refeição, Prêmio de Assiduidade e Café da Manhã, em face da Convenção Coletiva, a partir de 01 de maio de 2023; Repactuação, decorrente da 2ª parcela da referida Convenção Coletiva, a partir de 01 de agosto de 2023 ; Amapá; Lei: 8.666/93, 10.520/02 e 12.846/13; LC 123/06 e 147/14; Decretos 3.555/00, 7.892/13 e 10.024/19; Processo: JFRI-EOF-2019/00323; Valor: R\$ 129.847,84; Signatários: Dr. Eduardo André Brandão de Brito Fernandes - Diretor do Foro, pela Contratante - e o Sr. Fábio Izidoro de Souza, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 15/2023. Processo: JFES-EOF-2023/00311. Processo Administrativo Digital TRF2-EOF-2022/00053, Pregão Eletrônico SRP nº 130/2022 e ARP TRF2-ARP-2022/00100. Objeto: Aquisição de Scanners de Documentos. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 05.424.467/0001-82. Contratada: VETORSCAN SOLUÇÕES CORPORATIVAS E IMPORTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ 11.113.866/0001-25. Fundamentação legal: Lei nº 10.520/02 e Decretos 7.892/13 e 10.024/19. Valor Global do Contrato: R\$ 131.700,00. Programa de Trabalho: 168364. Elemento de Despesa: 449052-35. Nota de Empenho: 274, de 20/09/2023. Data de Assinatura: 27/09/2023. Vigência: Conforme Cláusula 12º, Item 12.1.1 do Contrato. Signatários: MM. Juiz Federal Diretor do Foro, Rogério Moreira Alves, pela Contratante, e Thiago Roberto de Souza Siqueira, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Aditamento ao Contrato Administrativo 05/2019. Processo JFES-EOF-2018/00310. Objeto: Acréscimo e implementação de novas funcionalidades no sistema MPS GEPAT. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, CNPJ: 05.424.467/0001-82. Contratada: MPS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 78.583.721/0001-69. Fundamentação legal: Art. 65, inciso I, alínea "b", e § 1º da Lei 8.666/93. Valor do Aditamento: R\$ 17.280,00. Assinatura: 26/09/2023. Vigência: A partir da assinatura. Signatários: Rogério Moreira Alves, MM. Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Paulo Roberto Absy, pela Contratada.

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

P.A.: 0003854-94.2023.4.04.8003. ESPECIE: Contrato nº 067/23. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau no Paraná. CONTRATADA: A.S.R. Comércio e Prestadora de Serviços de Engenharia LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção integral com cobertura de peças em 01 (um) elevador da marca ATLAS SCHINDLER, instalado no edifício II da Subseção Judiciária de Foz do Iguaçu/PR. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e 10.520/02, ORIGEM: PE nº 048/23, CLASS. ORC: PT 02.061.0033.4257.0001; ELEMENTOS DE DESPESA 3390.30.24 e 3390.39.16; NOTAS DE EMPENHO 2023NE816 e 817, de 26/09/2023. VALOR MENSAL: R\$ 697,50. VIG: 12 meses a partir da 27/10/2023. ASS: 28/09/2023.

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Justiça Federal de 1º Grau no Paraná - SJPR torna pública a Ata de Registro de Preços nº 011/23, com validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, oriunda do P.A. 0001720-94.2023.4.04.8003, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 042/23. Fornecedor: Telefônica Brasil S.A. Item 1: Acesso tipo 1 (50 GB + smartphone); Marca/Modelo: Samsung Galaxy S23 ou similar que atenda as especificações do edital; Quantidade registrada: 340; Valor unitário mensal: R\$ 305,02. Item 2: Acesso tipo 2 (20 GB + smartphone); Marca/Modelo: Samsung Galaxy A54 ou similar que atenda as especificações do edital; Quantidade registrada: 450; Valor unitário mensal: R\$ 191,17. Item 3: Acesso tipo 3 (20 GB sem smartphone); Quantidade registrada: 250; Valor unitário mensal: R\$ 40,00. Data de Assinatura: 27/09/2023.

Em 28 de setembro de 2023.

MARILEI BERBERT PADILHA
p/ Seção de Compras e Licitações

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 05/2023. Doadora: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Donatária: Cooperativa de Trabalho e Reciclagem Ecos da Vida, CNPJ sob o nº 36.098.437/0001-57. OBJETIVO: doação de resíduos recicláveis (papel, papelão, plásticos e metais) a DONATÁRIA, que deverá realizar a coleta e a destinação ambientalmente correta desses resíduos, visando à promoção social de seus associados. Base Legal: Lei nº 13.019/2014. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. P.A. nº 12.2.00072083-9. Assinatura: 27-09-2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - UASG 90020

Nº Processo: 0003458-26.2023.4. Objeto: Registro de Preços de Assentos Auxiliares, composto por Cadeiras empilháveis, para pessoas obesas e banquetas para atender a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme especificações e quantidades máximas estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, nos termos do Anexo I - Termo de Referência.. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 29/09/2023 das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, Praia de Belas - Porto Alegre/RS ou https://www.gov.br/compras/edital/90020-5-00031-2023. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2023 às 13h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 13h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 600, 3º andar, Ala Oeste, Bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS ou através da Internet nos sites http://www.trf4.jus.br e http://www.comprasnet.gov.br, ou por intermédio do endereço eletrônico licitacao@jfrs.jus.br e dos telefones (51) 3214-9016 ou 9022, das 13 às 18 horas..

CLEVERTON TOSETTO AMARAL

Diretor da Divisão de Apoio Administrativo

(SIASNet - 28/09/2023) 90020-00001-2023NE999999



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0502003009200258.

Identificador de autenticidade: 1F549E4.CBFB.D40.45D9CE4B93015DBE8A

Confira a autenticidade deste documento em <https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>

Nº do Protocolo: 2024/348108 Anexo/Sequencial: 25

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PA Nº 0001899-19.2022.4.05.7200. CONTRATO Nº 16/2022-JF/AL. CONTRATADA: 0001899-19.2022.4.05.7200. CNPJ: 0001899-19.2022.4.05.7200. OBJETO: a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de padaria (pães). EMPENHO Nº 2022NE000294, no valor de R\$ 931,20 (novecentos e trinta e um reais e vinte centavos); PTRES: 168312, ED: 339030, emitida em 12/09/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 14/01/2023. ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2022. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Diretor do Foro. SIGNATÁRIOS: Aloysio Cavalcanti Lima - Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante; Priscilla Souza Galvão Santana, pela Contratada. No extrato publicado no DOU Nº 185, Seção 3, de 27/09/2023, pág. 292, ONDE SE LÊ: FINALIDADE DO ADITIVO: inclusão da Cláusula da vigência, onde a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses; LEIA-SE: prorrogação da vigência por 12 (doze) meses, isto é, de 18/10/2023 a 18/10/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 2/2023 - UASG 90010

Nº Processo: 2434-11.2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de obras de reforma, adequação e modernização das instalações físicas e de sistemas preiais nas instalações do edifício-sede da Subseção Judiciária de União dos Palmares.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 29/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/90010-3-00002-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA
Assistente Slc

(SIASNet - 28/09/2023) 90010-00001-2023NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2023 - UASG 90010

Nº Processo: 968-79.2023. Objeto: Registro de preço para aquisição e instalação de servidores de rack para o datacenter da Justiça Federal em Alagoas.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 29/09/2023 das 08h00 às 12h00 e das 12h01 às 17h59. Endereço: Avenida Menino Marcelo, S/n Serraria, - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/90010-5-00008-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 11/10/2023 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CARLOS HENRIQUE LIMA DE ALCANTARA
Assistente Slc

(SIASNet - 27/09/2023) 90010-00001-2023NE999999

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ
DIRETORIA DO FORORESULTADO DE JUGLAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

A Justiça Federal no Ceará comunica aos interessados no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 o resultado do certame, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos, no ramo de engenharia e/ou arquitetura, para a elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo a apresentação de especificações técnicas de materiais e serviços, de descrição de planilha itens das planilhas orçamentárias e de levantamento dos quantitativos correspondentes, organizado com base em laudos e estudos técnicos, conforme termo de referência e demais ferramentas em anexo, na seguinte ordem:

Licitante Vencedor, nº do CNPJ, nº do item(ns), Valor Total por fornecedor: RABELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.126.310/0001-05, item 1, R\$ 34.500,00; RABELO ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.126.310/0001-05, item 1, R\$ 13.500,00. Total da contratação: R\$ 48.000,00

As informações constantes acima estão registradas nos autos do PA SEI 0003384-81.2023.4.05.7600.

Fortaleza-CE, 28 de setembro de 2023.
GEOVANI COSTA BEZERRA
Pregoeiro

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 132/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 94/2023, assinado em 27/09/2023; firmado com a Associação Brasileira de Engenharia Química; Objeto: patrocínio ao projeto "24º Congresso Brasileiro de Engenharia Química - 24º COBEQ e 19º Encontro Brasileiro sobre Ensino de Engenharia Química - 10º ENBEQ", a ser realizado no período de 1º a 5/10/2023, em Salvador - BA, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 969/2023, Valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); Processo SEI Nº 00.004054/2023-49.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 133/2023, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 95/2023, assinado em 27/09/2023; firmado com a Associação dos Engenheiros Arquitetos, Agrônomos, Geólogos Técnicos e Técnicos de 2º Grau de Barueri; Objeto: patrocínio da publicação do livro "Código de Obras Município de Barueri", a ser publicado em 02/10/2023, em Barueri - SP, Base legal: Lei nº 8.666/93, Vigência até o trigésimo dia subsequente ao do último dia fixado para realização do objeto patrocinado; Nota de Empenho nº 971/2023, Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Processo SEI Nº 00.004080/2023-77.

CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

REPÚBLICA DO EDITAL

OBJETO: O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA - CFF, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação e repúblca do edital de Chamamento Público nº 03/2023, Processo SEI nº 23.0000005827-0, cujo objeto é o credenciamento de instituições de ensino nacionais regularmente credenciadas junto ao MEC, para divulgação dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu e strictu sensu aos Farmacêuticos, que possuam registro em situação regular nos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados Federados do Brasil. O protocolo e envio de documentos será realizado exclusivamente pelo SEI/CFF conforme Portaria CFF nº 49 de 22 de março de 2023. Validade: 31/12/2024. O Edital do



Diário Eletrônico Administrativo nº 344
Disponibilização: 21/11/2023
Publicação: 22/11/2023

JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

TERMO ADITIVO - EXTRATO

P.A: 0001720-94.2023.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/23, de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal – SMP – para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau – SJPR. Fornecedor: Telefônica Brasil S.A. Objeto: 1) Alterar a Cláusula II – DOS VALORES REGISTRADOS, da Ata de Registro de Preços nº 011/23, para alterar o valor registrado do item Acesso tipo 1 para R\$ 225,70 e do item Acesso tipo 2 para R\$ 129,90; 2) Alterar o prazo inicial da vigência, constante no Termo de Referência, item 4.1, e item 2.1 do Contrato, para 30 (trinta) meses. Base legal: art.65 e art. 57, da Lei 8.666/93, c/c art. 17 do Dec. nº 7.892/13. Ass: 14/11/23.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDRO MATIAS DA SILVA, Técnico Judiciário**, em 20/11/2023, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6957785** e o código CRC **999B88DD**.

0001720-94.2023.4.04.8003

6957785v4

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS

DIRETORIA DO FORO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8/2023

ATO Pae-Sei Nº 2815-13.2023.4.01.8014

A Justiça Federal - SJTO, por intermédio do Pregoeiro designado, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, relativo à formação de Registro de Preços para fornecimento de materiais de consumo para atender a demanda da Justiça Federal - TO, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital; cujo resultado adjudicado e homologado em 17/11/2023 foi o seguinte:

Grupo 1 (Itens 01, 25, 26 e 27): à CM Distribuidora Ltda, CNPJ 50.939.843/0001-26; Valor Global: R\$9.601,20;
 Grupo 2 (Itens 2 a 16 e 23 e 24): DESERTO;
 Grupo 3 (Itens 17 a 22): à Bem Fix Materiais Elétricos Ltda, CNPJ 45.434.285/0001-07; Valor Global: R\$22.655,66;
 Grupo 4 (Itens 28 a 71): à Palmas Comércio e Soluções Ltda, CNPJ 13.128.777/0001-88; Valor Global: R\$29.474,30;
 Grupo 5 (Itens 72 a 74): à Raphael Marciano Cangussu Silva, CNPJ 43.319.103/0001-21; Valor Global: R\$1.442,50;
 Grupo 6 (Itens 75 a 98): à Palmas Comércio e Soluções Ltda, CNPJ 13.128.777/0001-88; Valor Global: R\$37.617,40; e
 Grupo 7 (Itens 99 a 103): à Banderttini Com. Conf. Bandeiras Lt, CNPJ 07.936.583/0001-0; Valor Global: R\$5.508,71.

Palmas -TO, 20 de novembro de 2023.
 SIDNEY MARTINS JALES

3ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

Processo SEI 0002660-92.2023.4.03.8001. Objeto: Contratação de empresa para a elaboração de Projetos de Acessibilidade (abrangendo Revisão de Projetos Básicos Arquitetônicos, Revisão de Projetos Básicos Complementares, Projetos para Licenciamentos, Projetos Executivos Arquitetônicos e Projetos Executivos Complementares) para o prédio do Fórum Federal de Presidente Prudente.

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria DFORSP nº 132 de 29 de Junho de 2023 (doc. 9929816), alterada pela Portaria DFORSP nº 144 de 16 de Outubro de 2023 (doc. 10244306), bem como os membros técnicos indicados nas Manifestações nº 10170383 e nº 10323825, conforme Ata de Julgamento de Habilitação (doc. 10337463), torna público que as empresas CELEGHIN GERENCIAMENTOS E PROJETOS LTDA e OTIMIZA SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA foram declaradas habilitadas. A Comissão decidiu pela inabilitação da empresa GVT SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, por não atender às exigências da Cláusula 3 do Anexo III do Edital.

Caso não haja interposição de Recurso, a Sessão de Abertura do Envelope "Proposta" ocorrerá às 13:30 horas do dia 29/11/2023, na Rua Peixoto Gomide nº 768 - Jardim Paulista, São Paulo/SP. Informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico (e-mail) admsp-suli@trf3.jus.br das 11h00 às 19h00.

São Paulo, 17 de dezembro 2023.
 LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS
 Presidenta da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) Proc. nº 0035161-05.2023.4.03.8000-DIAC; b) Objeto: Contratação de 11 (onze) Licenças do Software Miro, versão Enterprise; c) Contratada: LANTYX TECNOLOGIA E PUBLICIDADE LTDA.; d) CNPJ: 26.464.902/0001-72; e) Valor: R\$17.600,00; f) Fundamento Legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93; g) Autorização: Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa; h) Ratificação: Dr. Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro.

EDITAL N° 50, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS SP/FISCAL / SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau Da Seção Judiciária de São Paulo, TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 45º dia subsequente à data de publicação deste edital, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do Edital nº 50/2023 SP/FISCAL, de acordo com a Resolução nº 714/2021 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 324/2020 Conselho Nacional de Justiça.

A listagem dos autos de processos judiciais a serem eliminados ficará disponível na página eletrônica da Justiça Federal de São Paulo (www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/gestao-documental)

As partes interessadas poderão solicitar a guarda particular dos autos findos a serem eliminados (à exceção dos processos e documentos de guarda permanente) por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico admsp-suua@trf3.jus.br e, nas demais Subseções, ao endereço do Núcleo de Apoio Administrativo (NUAR) à qual a sua eliminação estiver sendo tramitada, disponível no Portal da Seção Judiciária de SDP em www.jfsp.jus.br > telefones e endereços > Interior ou Grande São Paulo. Os e-mails deverão ser encaminhados sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR"

Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original se será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital. Os requerimentos deverão conter:

- a) os dados do requerente (Nome, RG e telefones)
- b) identificação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO
 Juiz Federal Consultor Presidente da CPAGD

EDITAL N° 65, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS - RIBEIRAO PRETO / SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Presidente da Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal de Primeiro Grau Da Seção Judiciária de São Paulo, TORNA PÚBLICO às partes, a seus procuradores e a quem possa interessar que, a partir do 45º dia subsequente à data de publicação deste edital, no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e no Diário Oficial da União, procederá à eliminação do Edital nº 65/2023 RIBEIRAO PRETO, de acordo com a Resolução nº 714/2021 do Conselho da Justiça Federal e Resolução nº 324/2020 Conselho Nacional de Justiça.

A listagem dos autos de processos judiciais a serem eliminados ficará disponível na página eletrônica da Justiça Federal de São Paulo (www.jfsp.jus.br/servicos-administrativos/gestao-documental)

As partes interessadas poderão solicitar a guarda particular dos autos findos a serem eliminados (à exceção dos processos e documentos de guarda permanente) por meio de e-mail encaminhado para o endereço eletrônico admsp-suua@trf3.jus.br e,

nas demais Subseções, ao endereço do Núcleo de Apoio Administrativo (NUAR) à qual a sua eliminação estiver sendo tramitada, disponível no Portal da Seção Judiciária de SDP em www.jfsp.jus.br > telefones e endereços > Interior ou Grande São Paulo. Os e-mails deverão ser encaminhados sob o título "REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR"

Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, cabendo ao primeiro requerente a via original se será entregue somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital. Os requerimentos deverão conter:

- a) os dados do requerente (Nome, RG e telefones)
- b) identificação precisa dos autos pretendidos, vedados requerimentos genéricos.

DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO
 Juiz Federal Consultor Presidente da CPAGD

4ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

P.A: 0001720-94.2023.4.04.8003. Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/23, de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal - SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Fornecedor: Telefônica Brasil S.A. Objeto: 1) Alterar a Cláusula II - DOS VALORES REGISTRADOS, da Ata de Registro de Preços nº 011/23, para alterar o valor registrado do item Acesso tipo 1 para R\$ 225,70 e do item Acesso tipo 2 para R\$ 129,90; 2) Alterar o prazo inicial da vigência, constante no Termo de Referência, item 4.1, e item 2.1 do Contrato, para 30 (trinta) meses. Base legal: art.65 e art. 57, da Lei 8.666/93, c/c art. 17 do Dec. nº 7.892/13. Ass: 14/11/23.

P.A: 0002684-29.2019.4.04.8003. Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/19, de fornecimento de serviço móvel pessoal - SMP para 595 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato . Contratante: Justiça Federal de 1º Grau - SJPR. Contratada: Telefônica Brasil S.A. Objeto: Prorrogar a vigência do referido contrato por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do seu término, previsto para o dia 19/11/23. Base legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. PT: 02.061.0033.4257.0001. E.D: 3390.40.14. NE: 2023/220. Valor total : R\$ 46.043,87 . Ass: 14/11/23.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - UASG 90018

Nº Processo: 0004712-28.2023. Objeto: Registro de Preços de equipamentos de ar condicionado tipo "split", de diversas capacidades, para a Subseção Judiciária de Maringá/PR e Unidade de Atendimento Avançado de Astorga/PR. Total de Itens Licitados: 12. Editorial: 21/11/2023 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Cabral - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/90018-5-00067-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 21/11/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 05/12/2023 às 11h00 no site www.gov.br/compras.

MARILEI BERBERT PADILHA
 Supervisora da Seção de Compras e Licitações

(SIASGnet - 20/11/2023) 90018-00001-2023NE000019

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie:Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 20/2022 ((itens 1 e 2 - fornecimento de software antivírus e prestação de serviços de suporte técnico para a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul). CONTRATADA: PISONTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., CNPJ nº 12.007.998/0001-35. CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau/RS. OBJETO: Prorroga-se o prazo de vigência constante no item 1.1. do primeiro termo aditivo ao contrato original, iniciando em 06.12.2023 e encerrando em 05.10.2024. BASE LEGAL: art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 02.061.0033.4257.0001; ND 339040. Nota de empenho 2023NE104, de 09.01.2023. P.A. nº 0001513-09.2020.4.04.8001. Valor estimado total: R\$ 166.000,00. ASSINATURA: 20.11.2023.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

A Justiça Federal no Ceará torna pública a abertura da licitação abaixo: OBJETO: Contratação de Serviços Gráficos.

DATA DE ABERTURA: 05/12/2023 às 10h00min (horário de Brasília).

LOCAL DE ABERTURA DO PREGÃO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital estará disponível na Internet, nos endereços www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes, pncp.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES pelo telefone: (85) 3521.2625 e pelo endereço eletrônico: licitacoes.nufip@fce.jus.br.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

GEOVANI COSTA BEZERRA
 Pregoeiro

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Justiça Federal no Ceará torna público o AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2023, FOI PUBLICADO POR EQUÍVOCO, NO DIA 17/11/2023.

A CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE EM SUA FASE INTERNA, COM PREVISÃO DE ABERTURA AINDA NO EXERCÍCIO DE 2023.

Finalizada a fase interna e autorizada a publicação do certame, o edital ficará disponível na Internet, nos endereços pncp.gov.br, www.jfce.jus.br/transparenciapublica/licitacoes e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES pelo telefone: (85) 3521.2625 e pelo endereço eletrônico: licitacoes.nufip@fce.jus.br.

Fortaleza, 20 de novembro de 2023.

GEOVANI COSTA BEZERRA
 Pregoeiro





JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

OFÍCIO - 7164665 - PRCTBDIAD

Para senhor
OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado
Estado do Pará

Prezado senhor:

Esse Órgão fez pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/23, **de fornecimento de Serviço Móvel Pessoal -SMP - para até 1040 acessos, com tecnologia digital GSM, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional e internacional, envio e recebimento de mensagens (SMS/MMS), pós-pago, com fornecimento de módulos SIMCARD e smartphones em regime de comodato, firmada entre a Justiça Federal de 1.º Grau no Paraná e a empresa Telefônica Brasil S.A.** por meio do Ofício nº 046/2024 - GAB/CMG.

Em resposta ao pedido de adesão feito por esse Órgão e, havendo concordância da empresa que mantém preços registrados com a Justiça Federal do Paraná - Empresa **Telefônica Brasil S.A.**, cuja consulta deverá ser realizada diretamente por esse Órgão, informamos que a Justiça Federal do Paraná autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 11/23, decorrente do Pregão Eletrônico nº 42/23, nos quantitativos expressos no referido expediente (*16 unidades do acesso Tipo 1 e 4 unidades do acesso Tipo 3*), nos termos da legislação vigente que regra o Sistema de Registro de Preços.

Quaisquer outros documentos e/ou informações podem ser obtidas junto à Seção de Compras e Licitações, por meio dos e-mails compras@jfpr.jus.br ou edital@jfpr.jus.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ROBERSON KLUG, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 05/04/2024, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7164665** e o código CRC **7C37828F**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2024-CMG

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2024/348108, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 – JFPR (Pregão Eletrônico nº 042/2023 – JFPR), instruído nos termos da Lei 8.666/93, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 248/2024 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 – RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 – JFPR (Pregão Eletrônico nº 042/2023 – JFPR), da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ - JFPR, visando à contratação de empresa especializada para a aquisição de Planos de Serviços Móveis para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme estimativa no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unit Mensal	Valor total 30 (trinta) meses	Valor Total 30 (trinta) meses
1	Acesso tipo 1 (50GB + smartphone) APARELHO TIPO 1: Samsung Galaxy S23 ou similar que atenda as especificações do edital.	16	R\$ 225,70	R\$ 108.336,00	R\$ 113.136,00
3	Acesso tipo 3 (20GB sem smartphone)	4	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00	
*	Para a utilização eventual do Serviço de roaming internacional, será estipulado um valor máximo anual limitado R\$ 12.000,00				
TOTAL GLOBAL					R\$ 143.136,00

Belém – PA, 09 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Av. Dr. Freitas nº 2531 – Bairro: Marco - Belém – PA - CEP: 66087-810
E-mail: nl@cmg.pa.gov.br

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de maio de 2024.
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0459/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2024/2165846;
RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de TUCURUÍ, no período de 08 a 10/05/2024.

Servidor	Objetivo
ZELIANE VIEIRA GOMES VARELA, matrícula funcional nº 5946335/1, ocupante do cargo de Assessor, lotada no Núcleo de Articulação Social.	Assessorar e participar de agenda pública da Vice-Governadoria do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 2½ (duas e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 772,10, a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de maio de 2024.
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.

PORTARIA Nº 0460/2024-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela PORTARIA nº 3.337/2023-CCG, de 14/12/2023, publicado no DOE nº 35.645, de 14/12/2023, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 3.792, de 22/03/2024, publicado DOE nº 35.757 de 25/03/2024; e
CONSIDERANDO o processo nº 2024/2165883;
RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada que se deslocou para o município de TUCURUÍ, no período 08 a 09/05/2024.

Servidora	Objetivo
KARLA LESSA BENGTSON, matrícula funcional nº 5560918/1, ocupante do cargo de Coordenador do Núcleo, lotada na Assessoria Técnica.	Assessorar agenda da Vice-Governadoria, por meio da realização do Projeto Por Todas Elas, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 1½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 308,84, totalizando a importância a ser paga de R\$ 463,26 a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

III - Prazo para prestação de contas, 05 (cinco) dias após a data do retorno da viagem.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 09 de maio de 2024.
KARINA LIMA
Coordenadora de Relações Governamentais.

Protocolo: 1072037

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

EXTRATO DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024-CMG
O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando os autos do Protocolo 2024/348108, relativo a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 – JFPR (Pregão Eletrônico nº 042/2023 – JFPR), instruído nos termos da Lei 8.666/93, e pela manifestação Jurídica da Casa Militar, por meio do parecer nº 248/2024 - AJUR/CMG-PA.

RESOLVE:

01 - RATIFICAR a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2023 – JFPR (Pregão Eletrônico nº 042/2023 – JFPR), da JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ - JFPR, visando à contratação de empresa especializada para aquisição de Planos de Serviços Móveis para atender as demandas da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Belém - PA, 09 de maio de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR CEL QOPM
Chefe da Casa Militar da Governadoria

Protocolo: 1072040

EXTRATO DE PORTARIA Nº 724/2024 - DI/CMG, DE 09 DE MAIO DE 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: TUCURUÍ/PA; Período: 08 a 10/05/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Jonathan Wesley Castro de Sousa; CAP QOPM; 42205721/2; DGO-VG; 188,74; 943,70; Diego de Oliveira Miranda; CB PM; 4220480/2; DGO-

VG; 164,71; 823,55; Breno Costa da Silva; CB PM; 4219396/2; DGO-VG; 164,71; 823,55; Karla Henrique Santos Cruz; SD PM; 05944411/2; DGO-VG; 1.64,71; 823,55; Wenderson Eduardo Moreira Pereira; SD PM; 3540801/3; DGO-VG; 164,71; 823,55. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 725/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: em complementação à Port. nº 707/2024 - DI/CMG, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: SOURE/PA; Período: 08 a 10/05/2024; Quantidade de diárias; 2 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Genilton da Silva Vale; CB PM; 57232613/2; DGI; 164,71; 658,84; Taiane Figueiredo de Andrade; CB PM; 4220172/2; DGI; 164,71; 658,84. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 726/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: TUCURUÍ/PA; Período: 09/05/2024; Quantidade de diárias; 1 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Ingrid Cristina Passinho Campos; MAJ QOPM; 57231754/3; DGO-VG; 205,90; 205,90. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 727/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: com o intuito de participar de curso de capacitação; Destino: BELO HORIZONTE/MG; Período: 12 a 21/05/2024; Quantidade de diárias; 10 (alimentação) 9 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Samir do Nascimento Heijaj; TEN CEL QOPM; 54194562/3; DGO-VG; 434,67; 8.258,73; Jenilson Figueiredo de Menezes; 3º SGT PM; 57199480/2; DGO-VG; 367,19; 6.976,61. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 728/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: AURORA DO PARA/PA; Período: 26 a 28/04/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Michel Neves Gonçalves; 2º TEN QOPM; 54192560/4; DGO-GOV; 183,59; 917,95; Deivid Teodomiro Uchoa Velasco; CB PM; 4218975/2; DGO-GOV; 164,71; 823,55; Tupac Amaru Santana da Silva; SD PM; 55589131/6; DGO-GOV; 164,71; 823,55; Renan de Oliveira Domar; SD PM; 5912429/2; DGO-GOV; 164,71; 823,55. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 729/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes às atividades de logística; Destino: BRASÍLIA/DF; Período: 08 a 10/05/2024; Quantidade de diárias; 3 (alimentação) 2 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Estanley Sampaio Peres; Coordenador; 5900667/4; DGA; 329,44; 1.647,20. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 730/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: NOVA JERSEY/EUA e NOVA IORQUE/EUA; Período: 10 a 16/05/2024; Quantidade de diárias; 5 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (U\$); Valor total (R\$): José Rogério da Silva Holanda; MAJ QOPM; 57198359/3; DGO-GOV; U\$ 605,00; R\$ 16.002,25. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 731/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de realizar as atividades inerentes à segurança de autoridades; Destino: NOVA JERSEY/EUA e NOVA IORQUE/EUA; Período: 09 a 16/05/2024; Quantidade de diárias; 6 (alimentação); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (U\$); Valor total (R\$): Heitor Lobato Marques; MAJ QOPM; 57198332/3; DGO-GOV; U\$ 605,00; R\$ 19.202,70. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;

EXTRATO DE PORTARIA Nº 732/2024 - DI/CMG, DE 09 de maio de 2024

Objetivo: a serviço do Governo do Estado, a fim de subsidiar as atividades inerentes à segurança de autoridade; Destino: SÃO PAULO/SP; Período: 10 a 15/05/2024; Quantidade de diárias; 6 (alimentação) 5 (pousada); Servidor; Cargo/Função; MF; Lotação; Valor unit. (R\$); Valor total (R\$): Antônio Alexandre Cordeiro de Oliveira; TEN CEL QOPM; 5773881/4; DGI; 434,67; 4.781,37; Anderson Ferreira Assunção; MAJ QOPM; 54193097/6; DGI; 434,67; 4.781,37; Fabricio Pereira Corrêa; CAP QOPM; 57199928/6; DGI; 400,36; 4.403,96. Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias úteis após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior;